

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA****PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****DECRETO Nº 034 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017. DECRETA PUNTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017, SEXTA-FEIRA DA SEMANA DA PADROEIRA DO BRASIL**

DECRETO Nº 034 de 11 de outubro de 2017.

Decreta ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira da Semana da Padroeira do Brasil, e dá outras providências.

**Expediente:**

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO**  
**VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO**  
**SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO**  
**1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA**  
**TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA**  
**1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS**  
**PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE****MEMBROS DO CONSELHO FISCAL****TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIBUA**  
**TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA**  
**TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA**  
**SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
**SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA**  
**SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE****MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO****REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE**  
**REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA**  
**REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA**  
**REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA**  
**REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ**  
**REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ**  
**REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ**  
**REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE**  
**REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM**  
**REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO**  
**REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA**  
**REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ**  
**REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA**  
**REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO**  
**REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPLES**  
**REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU**  
**REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM**  
**REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ**  
**REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIACU**  
**REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art.1º** - Fica decretado como ponto facultativo para os servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta o expediente do dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira da **Semana da Padroeira do Brasil**.**Art.2º** - **Estão excluídos do ponto facultativo que trata este Decreto os serviços essenciais de interesse público tais como atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana, que serão realizados normalmente.****Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 11 de outubro de 2017.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.**ANTÔNIO ALMEIDA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jonathas Pinho Cavalcante

**Código Identificador:F77E265B****ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE****SECRETARIA GOVERNO**  
**DECRETO Nº24/2017****DECRETO Nº24/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.****EMENTA: DECRETA PUNTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, especialmente o que estabelece a Lei Orgânica do Município e,****CONSIDERANDO** que por tradição nacional e cultural, comemora-se no dia 12 (doze) de outubro de 2017, o dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida;**CONSIDERANDO** que ao longo dos anos é decretado feriado nacional na referida data e, que no corrente ano a data recai em dia útil, quinta-feira;**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que sucede o feriado;**CONSIDERANDO** ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente;**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica decretado **PUNTO FACULTATIVO** no âmbito do Município de Antonina do Norte/CE, o dia 13 (treze) de outubro de 2017, sexta-feira, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.****Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 11 de outubro de 2017.

**FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

**Código Identificador:**EB885F72

**SECRETARIA GOVERNO  
PORTARIA Nº 242/2017**

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE, o Senhor Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** ofício proveniente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria 166/2017, que apura fatos imputados ao servidor Francisco Ronielly Arrais Barbosa, informando do afastamento da servidora Francisca Liduína Alves de Carvalho da mencionada Comissão

**CONSIDERANDO** a necessidade em dar continuidade ao Processo Administrativo nº 002/2017 instaurado por meio da Portaria nº 166/2017, em virtude do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte- CE, Lei Municipal nº 237/97, o qual estabelece em seu art. 154 que “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a substituição da servidora FRANCISCA LIDUÍNA ALVES DE CARVALHO, brasileira, casada, funcionária pública, que exercia a função de secretária da Comissão de Processo Administrativo nº 002/2017, pelo servidor ISAÍAS VIEIRA DE MORAES, brasileiro, casado, professor efetivo, portador do CPF nº 258.806.858-88.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Cumpra-se.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 09 de outubro de 2017.

**FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

**Código Identificador:**2E650EFD

**SECRETARIA GOVERNO  
PORTARIA Nº 243/2017**

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE, o Senhor Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** ofício proveniente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria 167/2017, que

apura fatos imputados ao servidor João Victor Linard Arrais, informando do afastamento da servidora Francisca Liduína Alves de Carvalho da mencionada Comissão

**CONSIDERANDO** a necessidade em dar continuidade ao Processo Administrativo nº 003/2017 instaurado por meio da Portaria nº 167/2017, em virtude do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte- CE, Lei Municipal nº 237/97, o qual estabelece em seu art. 154 que “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a substituição da servidora FRANCISCA LIDUÍNA ALVES DE CARVALHO, brasileira, casada, funcionária pública, que exercia a função de secretária da Comissão de Processo Administrativo nº 003/2017, pelo servidor ISAÍAS VIEIRA DE MORAES, brasileiro, casado, professor efetivo, portador do CPF nº 258.806.858-88.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Cumpra-se.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 09 de outubro de 2017.

**FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

**Código Identificador:**1CCEC620

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 40/2017**

Aratuba, 11 de outubro de 2017.

Decreto Ponto Facultativo no dia 13 de Outubro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

**Art. 1º** - É considerado Ponto Facultativo no dia **13 de Outubro de 2017** nas repartições públicas municipais, nas escolas e unidades de saúde e demais logradouros públicos

**Art. 2º** - Executam-se o disposto no artigo 1º os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2017..

**MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**0AA22546

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 226/2017**

Concede Licença por motivo de doença da família a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder Licença por motivo de doença da família a servidora efetiva MARIA JULIANA VALDIVINO DE SOUZA, brasileira, RG nº. 2002097049864 SSP/CE, CPF 020.266.163-61, com lotação na Secretaria de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se Publique-se Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2017.

**MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**BA4E262F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**1010.01/2017**

O Município de ARATUBA, comunica aos interessados que no **dia 26 de Outubro 2017, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até as 09:15 hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304, Centro – ARATUBA/CE, no horário de **8:00 às 11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitações](http://www.tcm.ce.gov.br/licitações).

ARATUBA, 10 de Outubro de 2017.

**FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**34F60C0D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Arneiroz – Ce, torna público o extrato do Contrato Nº **2017.10.11.1**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.09.26.1:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
12.361.0235.2.035.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS DESTA CERTAME.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017  
**ASSINA PELO CONTRATADO:** CICERO ALLAN ROBERTO GOMES - ME

**ASSINAM PELA CONTRATANTE:** MARIA GARDENIA GONÇALVES

**VALOR GLOBAL:** R\$ **29.290,80** (Vinte e nove mil e duzentos e noventa reais e oitenta centavos), REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Arneiroz - CE, 11 de Outubro de 2017

**ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa  
**Código Identificador:**27C6F92F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**LEI Nº. 023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS, AUTORIZA ACORDO COM AS SOCIEDADES COOPERATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**TÍTULO I**  
**DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS**

**CAPÍTULO I**  
**DOS BENEFÍCIOS**

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Arneiroz o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais (REFIS), com vigência até o dia 30 de novembro de 2017, consistente em facultar ao contribuinte – pessoa física ou jurídica - a liquidação de seus débitos tributários municipais, valendo-se dos seguintes benefícios:

**I** – dispensa dos valores relativos a 90% (noventa por cento) do total da multa e dos juros se o pagamento do crédito for efetuado à vista;

**II** – dispensa de 80% (oitenta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito, for efetuado de forma parcelada em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas;

**III** – dispensa de 60% (sessenta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito, for efetuado de forma parcelada em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas;

**IV** - dispensa de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em até 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas;

**V** - dispensa de 40% (quarenta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas;

**Parágrafo Único** - O REFIS se destina a promover a regularização dos débitos fiscais e não-tributários dos contribuintes, provenientes de IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria, Preços Públicos,

multas dos Tribunais de Contas e ressarcimentos oriundos de decisões dos Tribunais de Contas.

## CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA FRUIÇÃO

**Art. 2º.** Para fruição dos benefícios de que trata este programa o contribuinte interessado deverá:

**I** – preencher, apondo assinatura no requerimento de adesão ao programa (anexo único desta lei), e, apresentá-lo, durante sua vigência, perante o Setor de Arrecadação do Município de Arneiroz;

**II** – recolher o valor do débito, ou parcela deste, calculado na forma do artigo anterior, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do despacho autorizativo exarado por chefe de unidade fiscal da secretaria competente;

**III** - não dispor de quaisquer outros débitos, exigíveis, de natureza tributária municipal, quer na condição de “contribuinte” ou “responsável”; e,

**IV** – expressa e irretratavelmente confessar os débitos objeto do pedido, manifestando, inclusive, de igual forma, sua renúncia ao direito de interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise obstaculizar sua cobrança.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 3º.** Os benefícios de que trata esta lei alcançarão os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, relativos a exercícios fiscais anteriores a 2017.

**Parágrafo Único.** Tratando-se de créditos tributários já parcelados, o benefício aplicar-se-á às parcelas vencidas e não pagas, assim como as vincendas a partir da data da respectiva solicitação, sendo vedada a cumulatividade dos benefícios já contemplados por outro (s) programa (s) municipal (is) semelhante (s), observando-se o seguinte procedimento:

**I** – Levantar-se-á o montante de todos os débitos lançados contra o requerente, atualizados monetariamente, aplicando-se em seguida o respectivo desconto de que trata o artigo 1º desta lei conforme seja a opção de pagamento.

**II** – Apurar-se-á o montante das parcelas pagas decorrentes de parcelamentos beneficiados ou não com REFIS anterior, a título de crédito em favor do requerente, atualizando-se monetariamente cada parcela com base na unidade fiscal do exercício em que foi efetivamente liquidada.

**III** – O saldo resultante da subtração dos valores apurados nos incisos anteriores será considerado a base de incidência para os benefícios de que trata o artigo 1º desta lei.

**Art. 4º.** O não cumprimento do acordo, ou seja, o não pagamento dentro do prazo estipulado no inciso II do art. 2º desta Lei, seja qual for o motivo determinante para tal, implicará na perda do benefício, acarretando, inclusive, o ajuizamento da ação executiva, ou se esta já estiver proposta, seu prosseguimento nos próprios autos. Tal inadimplência tornará sem efeito o respectivo acordo, extinguindo assim o benefício, voltando a incidir sobre o valor principal do débito todos os encargos proporcionais pela mora, bem como a respectiva atualização monetária integral.

**Parágrafo Único.** O surgimento de quaisquer outros débitos tributários, na hipótese de opção pelo pagamento fracionado, acarretará, igualmente, a exclusão do beneficiário do presente programa, sendo conferido a este, previamente, o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para regularização.

**Art. 5º.** A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas a

qualquer título, bem como não contemplará eventuais custas judiciais oriundas dos processos executivos ajuizados.

**Art. 6º.** Os benefícios desta lei não se aplicarão aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações comprovadamente praticadas com dolo, fraude ou simulação, bem como aqueles decorrentes de responsabilidade tributária.

**Art. 7º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à perfeita implementação deste diploma legal.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 11 de outubro de 2017.**

**EDGAR DE CASTRO MONTEIRO**  
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 023.**

**Ao Setor de Arrecadação do Município de Arneiroz.**

**REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS Nº. 024**

NOME/RAZÃO SOCIAL:  
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:  
CPF/CNPJ:  
ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA:  
TEL(S):  
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR:

O contribuinte acima qualificado requer sua adesão ao programa REFIS, reconhecendo na oportunidade, para os efeitos do artigo 174, IV, Lei Federal 5.172/66 (CTN), a certeza e liquidez dos débitos constantes na planilha descritiva em anexo, a qual constitui parte integrante deste documento, no intuito de que sejam concedidos os benefícios de que trata a Lei Municipal nº. 024/2017, na seguinte forma:

( ) À VISTA - ( ) \_\_\_\_\_ parcelas

Ciente estou de que renuncio nesta oportunidade ao direito de interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise obstar a cobrança dos referidos débitos, bem como de que **o não pagamento de tais valores, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do despacho abaixo, ensejará a imediata revogação dos benefícios, implicando assim, na cominação dos acréscimos legais, sem prejuízo do ajuizamento ou prosseguimento, conforme o caso, da ação executiva fiscal pertinente.**

Sabedor estou, igualmente, de que **a inadimplência, perante essa Fazenda Pública, de quaisquer outros tributos acarretará a perda do benefício, a teor do disposto no parágrafo único do artigo 4º da lei municipal retro mencionada.**

O contribuinte ou responsável tributário confessa – de forma irretroatável – a dívida acima apontada, renunciando na oportunidade ao direito de questioná-la administrativa ou judicialmente.

Arneiroz, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contribuinte / Responsável / Procurador

DESPACHO:

Autorizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
Autoridade Fazendária (assinatura e carimbo)

**Publicado por:**  
Cibebe Feitosa Alves  
**Código Identificador:C71A81F9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 024, DE 11 DE**  
**OUTUBRO DE 2017.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
 COMPLEMENTAR Nº 026/2012 – CÓDIGO  
 TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS  
 ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS  
 ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE  
 CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
 ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Os subitens 1.03, 1.04, 7.14, 11.02, 13.04, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 273 da Lei Complementar nº 026/2012, passam a ter as seguintes redações:

Art. 273. (...)

§8º(...)

**1.03** – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

**1.04** – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

(...)

**7.14** – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

(...)

**11.02** – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

(...)

**13.04** – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

(...)

**14.05** – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

(...)

**16.01** – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

(..)

**25.02** – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

**Art. 2º** A Lista de Serviços instituída pelo artigo 273 da Lei Complementar nº 26/2012, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.24 e 25.05, a vigor com as seguintes redações:

**1.09** – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelos prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

(...)

**6.06** – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

(...)

**14.14** – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

(...)

**16.01** - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

**16.02** – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

(...)

**17.24** – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

(...)

**25.05** – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

**Art. 3º** Os artigos 276 e 382 da Lei Complementar nº 026/2012 (Código Tributário do Município de Arneiroz), passam a vigor com as seguintes alterações e acréscimos:

**“Art. 276.** O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXI, quando o imposto será devido no local:

[...]

**IX** - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços constante no art. 273 desta Lei;

[...]

**XVI** - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços constantes no art. 273 desta lei;

[...]

**XVI** - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16.1 da lista de serviços;

[...]

**XVII** - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

**XX** - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;

**XXI** - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

(...)

§ 4º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.”

**“Art. 382.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16 da lista de serviços desta Lei Complementar.”

**Art. 4º.** A Lei Complementar Municipal nº 026/2012, fica acrescida do seguinte Artigo:

**Art. 274-A.** O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz**, em 11 de Outubro de 2017.

**EDGAR DE CASTRO MONTEIRO**

Prefeito do Município de Arneiroz

Ceará

**Publicado por:**  
Cibele Feitosa Alves  
**Código Identificador:**8AFFC6FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**LEI Nº. 025, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 378/2005, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. A política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente será efetivada por meio de:

- I – políticas sociais básicas: educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros;
- II – sistema de garantias de direitos;
- III – entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

Art. 2º. O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arneiroz, criado pela Lei municipal 378/2005, em obediência ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90 de 13 de Julho de 1990), é órgão colegiado paritário, com missão institucional de deliberar e regulamentar sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e os seus programas específicos no Município, de exercer o controle interno de ações públicas, de promover a articulação e integração operacional dos órgãos públicos e de mobilizar a sociedade em favor desses direitos.

Art. 3º. Sem prejuízo da sua autonomia funcional, o CMDCA fica vinculado administrativamente à Secretaria da Assistência Social, constituindo-se em unidade de despesa daquela Secretaria, cabendo a ela as providências necessárias a sua manutenção e funcionamento.

Art. 4º. Compete ao Conselho:

I - promover o reconhecimento e a garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes, nos termos da legislação vigente;

II - estabelecer diretrizes básicas e normas administrativas, regulamentando a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e sobre seus programas específicos, previstos nos artigos 86, 87, III a V e 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, fixando prioridades;

III - controlar, acompanhar e avaliar a gestão e o desempenho dos serviços, programas, ações e projetos dos órgãos do poder público municipal e das organizações representativas da sociedade que atuam nesta área, propondo as necessárias correções, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas especialmente no artigo 227 da Constituição Federal e nos artigos 87 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV – informar, semestralmente de ofício ou quando solicitado, ao poder público municipal e às organizações da sociedade civil, sobre sua atuação;

V - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e a execução do orçamento municipal, indicando as modificações necessárias à consecução da política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VI - acompanhar o reordenamento normativo e institucional, propondo, sempre que necessário, modificações na estrutura, organização e funcionamento dos serviços e programas, governamentais e não governamentais;

VII - apoiar e orientar os Conselhos Tutelares, no exercício de suas funções, respeitada sua autonomia funcional;

VIII - apurar as possíveis faltas funcionais dos membros dos Conselhos Tutelares, através de sindicância e de processos disciplinares, promovendo a aplicação de sanções disciplinares, estritamente na forma da lei que regulamenta o conselho tutelar;

IX - promover intercâmbio de experiências e informações com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-CE e com os demais Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - gerir o Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da lei que o instituir e regular;

XI - inscrever os programas de proteção e socioeducativos das entidades governamentais e não governamentais, previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, executados no âmbito do Município, com a especificação dos regimes de atendimento, mantendo registro dessas inscrições e de suas alterações, procedendo-se a devida comunicação aos conselhos tutelares e à autoridade judiciária competente;

XII - registrar as entidades não governamentais que desenvolvam programas de proteção e sócio-educativos, previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município, procedendo-se a devida comunicação aos conselhos tutelares e à autoridade judiciária competente;

XIII - realizar o processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares, segundo determinações emanadas em lei municipal específica, sob a fiscalização de representante do Ministério Público Estadual;

XIV – Democratizar a informação sobre a realidade da criança e do adolescente no município;

XV - exercer outras atividades correlatas, que não conflitem com sua missão institucional, a serem definidas pelo Regimento Interno.

Art. 5º. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº. 8.069/90, cabe ao CMDCA efetuar:

I - o registro das organizações da sociedade civil sediadas no âmbito do município de Arneiroz que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e no que couber as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº. 8.069/90;

II - a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução no âmbito do município de Arneiroz por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único. O CMDCA deverá também, periodicamente, no máximo a cada 02 (dois) anos, promover a renovação dos registros das entidades não governamentais e das inscrições dos programas e projetos em execução governamentais e não governamentais, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 6º. O CMDCA expedirá resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da lei 8.069/90.

Parágrafo Único. Os documentos a serem exigidos visarão exclusivamente comprovar a capacidade da entidade em garantir a

política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, parágrafo único, da Lei nº. 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada Resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado o registro e/ou a inscrição do programa da entidade que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº. 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registro ou inscrição de programas para entidades que desenvolvam apenas atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será indeferida a inscrição do programa de proteção e socioeducativo e/ou o registro da entidade não-governamental de atendimento à criança e ao adolescente, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 8º. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº. 8.069/90.

Art. 9º. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e à inscrição dos programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único e 91, caput, da Lei nº. 8.069/90.

Art. 10. As decisões tomadas pelo CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único. Descumpridas suas deliberações o CMDCA representará ao Ministério Público para as providências cabíveis e aos demais órgãos legitimados no art. 210 da Lei nº. 8.069/90 para demandar em Juízo por meio do ingresso de ação mandamental ou ação civil pública.

Art. 11. O CMDCA será composto por 10 (dez) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes de órgãos do poder público municipal, com seus respectivos suplentes, e 5 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil, com seus respectivos suplentes.

Art. 12. Os conselheiros titulares e suplentes, representantes do poder público municipal serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

Art. 13. Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes de organizações da sociedade civil serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo, após indicação vinculativa feita pelas organizações, para um mandato de dois anos, permitida 01 (uma) única recondução por igual período.

§ 1º. Para o fim deste artigo, consideram-se organizações da sociedade civil que atuam direta ou indiretamente na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 2º. O mandato no CMDCA pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 3º. As instituições que representam a sociedade civil somente poderão participar em dois mandatos consecutivos.

Art. 14. É vedada a indicação de nomes ou qualquer forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

Art. 15. O afastamento do representante do governo ou substituição dos representantes da sociedade civil deverá ser previamente comunicado e justificado para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho, designando o novo conselheiro no prazo máximo da reunião ordinária subsequente ao afastamento.

Art. 16. Não poderão compor o CMDCA, no âmbito do seu funcionamento:

- I - conselhos de políticas públicas;
- II – representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- III - representantes que exerçam cargo ou função comissionada de órgão governamental na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
- IV - conselheiros tutelares;
- V - autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca de Arneiroz.

Art. 17. Todos os conselheiros, titulares e suplentes, terão seus representantes empossados pelo chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele designada para o ato de posse, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição da sociedade civil e da nomeação dos representantes do poder público.

Art. 18. Os representantes do Governo e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, notadamente quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do CMDCA ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

II - for constatada a violação pelos conselheiros de qualquer dos deveres relacionados nesta lei;

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento, conforme artigos 191 a 193, da Lei nº. 8.069/90; a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei nº. 8.069/90; ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, do mesmo Diploma Legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art.4º, da Lei nº. 8429/92.

V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

Parágrafo Único. A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, discriminado em Regimento Interno, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do conselho.



Art. 19. Ocorrerá vacância do cargo pessoal de conselheiro, nas seguintes hipóteses:

- I - morte;
- II - renúncia;
- III - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes previstos na legislação penal;

Parágrafo Único. No caso de declaração da vacância do cargo pessoal de conselheiro titular, seu suplente assumirá a titularidade de imediato e, no prazo máximo de 30 dias, repetir-se-á a indicação e nomeação de novo suplente.

Art. 20. A função pública de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 1º. Caberá à administração pública o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias (quando necessário) mediante dotação orçamentária;

§ 2º. Caberá ainda à administração pública o custeio ou reembolso das despesas de transporte, alimentação e hospedagem decorrentes da participação dos conselheiros em eventos e solenidades quando indicados para representar oficialmente o Conselho fora de sua sede territorial, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 21. São órgãos integrantes do CMDCA:

- I – Colegiado;
- II – Presidência:
  - a) Presidente;
  - b) Vice-Presidente;
  - c) Secretário.
- III - Comissões ou Câmaras Setoriais.

Art. 22. O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do CMDCA, formado pelos membros titulares do Conselho, ou respectivos suplentes e se reunirá ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou de metade dos seus membros.

§ 1º. As reuniões do Colegiado do CMDCA serão públicas, salvo em hipóteses extraordinárias previstas no Regimento Interno, podendo qualquer presente fazer uso da palavra que será deferida pelo Presidente.

§ 2º. O CMDCA deliberará por maioria simples dos seus membros e se consubstanciarão em resoluções ou outros atos administrativos formais suas decisões, assinadas pelo Presidente e encaminhadas para publicação nos mesmos meios de divulgação dos atos da prefeitura, ficando determinado em Regimento Interno o quórum mínimo de instalação das sessões.

Art. 23. O Presidente, vice-presidente e secretário do CMDCA serão escolhidos dentre os seus membros na primeira reunião ordinária.

Parágrafo Único. O Presidente, nas deliberações do Plenário, além do voto comum, terá direito a voto de qualidade, nos casos de empate, podendo ainda deliberar sem a oitava do Plenário, em casos de manifesta urgência ou de emergência, os quais serão devidamente especificados no Regimento Interno.

Art. 24. Em caso de Vacância do Presidente, o Vice-presidente assume o cargo até o término do mandato.

Parágrafo Único. Na impossibilidade do Vice-presidente assumir o cargo de Presidente, convocar-se-á nova eleição no Prazo de 30 dias, respondendo pelas funções até escolha de novo titular, conselheiro escolhido na Plenária.

Art. 25. O Regimento Interno definirá as atribuições do Colegiado, Presidência, Comissões ou Grupo de Trabalho.

Art. 26. O Conselho contará para o seu funcionamento, com o apoio de servidores do Poder Executivo Municipal que exercerão atividades necessárias para o desenvolvimento das atividades de assessoramento do Conselho, conforme previsto em Regimento Interno.

Art. 27. O Conselho aprovará seu Regimento Interno, regulamentando os dispositivos expressamente indicados nesta lei e mais aqueles outros que julgar necessários, especialmente sobre seu funcionamento, obedecidos os limites dos atos administrativos regulamentares. O Regimento Interno do CMDCA deverá conter, obrigatoriamente, dentre outros itens os seguintes:

a) as atribuições dos órgãos componentes do CMDCA, dispostos no artigo 21;

b) a forma de escolha dos membros da Presidência;

c) a forma de substituição dos membros da Presidência na falta ou impedimento dos mesmos;

d) a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos conselheiros, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;

e) a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

f) a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

g) o quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

h) as situações em que o quorum qualificado será exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

i) a criação de comissões e grupos de trabalho que deverão ser compostas de forma paritária;

j) a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;

k) a forma como se dará à participação dos presentes à assembléia ordinária;

l) a garantia de publicidade das assembléias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

m) a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;

n) a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão da organização da sociedade civil ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes da legislação específica;

o) a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público quando se fizer necessário.

p) os casos de impedimento ou suspeição, bem como de abstenção de votação;

q) as situações de manifesta urgência ou emergência que serão deliberados diretamente pelo Presidente sem a intervenção do Plenário.

Art. 28. Leis municipais específicas disporão sobre a criação, estruturação, organização e funcionamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Arneiroz.



Art. 29. Cabe à administração pública fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 11 de outubro de 2017.

**EDGAR DE CASTRO MONTEIRO**  
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

**Publicado por:**  
Cibele Feitosa Alves  
**Código Identificador:0F9A96E0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**DECRETO Nº.013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O  
EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO DE  
2017NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO o feriado escolar alusivo ao “Dia do Professor”, a comemorar no próximo dia 15 de outubro de 2017.**

**CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro de 2017 é um dia de domingo, o qual naturalmente já é um dia de descanso semanal.**

**DECRETA**

**Art. 1º**Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições municipais o expediente do dia 13 de outubro de 2017, em comemoração ao “Dia do Professor”, em data de 15 de outubro de 2017.

**Art. 2º.** No expediente disposto neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, de limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.

**Art. 3º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 10 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**EDGAR DE CASTRO MONTEIRO**  
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

**Publicado por:**  
Cibele Feitosa Alves  
**Código Identificador:99FD29F6**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSELHEIROS DO**  
**COMDICA**

**DECRETO DE Nº: 039/2017**

O Prefeito Municipal do Governo Municipal de Banabuiú/CE, **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 89, da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para fazerem partes da nova COMISSÃO DE CONSELHEIROS DO COMDICA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BANABUIÚ:

**Organização Governamental:**

**Secretaria de Assistência Social:**

Maria Aparecida da Silva – TITULAR  
Maria Arleide da Luz – SUPLENTE

**Secretaria de Esporte:**

José Inardo de Sousa Lopes – TITULAR  
Marcel Farias – SUPLENTE

**Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio:**

Cristian Aurelio Nobre – TITULAR  
Lila Lopes – SUPLENTE

**Organização não Governamental:**

**Associação dos Pequenos e Médios Agricultores de Croatá:**

Joana D’arc Silveira Farias – TITULAR  
Antonisete Souza da Silva – SUPLENTE

**Associação Comunitária dos Agentes de Saúde:**

Maria Regicleide Dias Lemos – TITULAR  
Maria Ildacir de Oliveira da Silva – SUPLENTE

**Pastoral da Catequese:**

Antonia Maria Lopes Silveira – TITULAR  
Rita Oleni Nobre – SUPLENTE

**Parágrafo único:** Fica escolhido conforme colegiado a Sra. Maria Aparecida da Silva – PRESIDENTE do COMDICA e José Inardo De Sousa Lopes, como VICE-PRESIDENTE, Cristian Aurelio Nobre como TESOUREIRO e Maria Arleide Da Luz como SECRETARIA EXECUTIVA, e Joana D’arc Silveira Farias como VICE-SECRETARIA EXECUTIVA.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, aos 28 de Setembro de 2017.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Maia Nobre  
**Código Identificador:D420F63C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO PONTO FACULTATIVO DIA 13 DE OUTUBRO**  
**2017**

**DECRETO Nº040/2017**

DECRETA DE PONTO FACULTATIVO OS  
EXPEDIENTES DO DIA 13 DE OUTUBRO 2017,  
EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Francisco Hermes Nobre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado de ponto facultativo, para os servidores / empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia 13 de Outubro de 2017.

Art. 2º. O artigo 1º não implica aos servidores públicos que laboram em regime de plantão em serviços essenciais, considerando o princípio de continuidade do serviço público.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 11 de Outubro de 2017.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Francisco Hermes Nobre

**Publicado por:**

Murielly Maia Nobre

**Código Identificador:**9F59F2B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

Portaria de Nº 222/2017

Exonerar Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **MARCEL FARIAS CORDEIRO**, portador do CPF: 056.867.153-86 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUTE E LAZER** na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 29 de setembro de 2017.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Maia Nobre

**Código Identificador:**C10F4619

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP  
Nº 1909.01/2017-SMDU**

MUNICÍPIO DE FORTIM – A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento da Habilitação da TP nº 1909.01/2017-SMDU, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços para construções de 02 (duas), Praças do Capim - Açu e Viçosa, ambas na Sede do Município de Fortim-Ceará. Empresas Habilitadas: KAJE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CMS CONSTRUTORA MONTE SIÃO LTDA – ME, LOCO'S – LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME E. RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Inabilitadas: PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELE - ME, SOLUÇÃO CONSTRUÇÃO E PROJETOS LRDA, Fica aberto a partir desta, o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recursos à sessão de abertura das propostas será no dia 23/10/2017 às 08h30min, na Sala da CPL.

**JOSÉ NETO DE CASTRO**

Presidente

**Publicado por:**

Mario de Deus Barbosa Neto

**Código Identificador:**2698F6A4

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 744/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta da do Município de Groaíras.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **MARIVANDA ROCHA DA SILVA**, Psicóloga do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), 3 (três) ½ (meias) diárias, que totalizam um valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 16, 17 e 18 de Outubro de 2017, ocasião em que participará da 1ª Oficina Estadual de Qualificação de Tutores do Projeto Qualifica APSUS.

**Art. 2º -** As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

**Código Identificador:**ED4EBF52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 745/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

Exonera empregado público municipal de Groaíras-CE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o pedido de demissão/exoneração por meio de requerimento formulado pelo servidor, o Sr. João Bosco Maciel Braga, acostado ao cadastro de servidores, no setor pessoal desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, à pedido, **JOÃO BOSCO MACIEL BRAGA**, empregado público municipal, Auxiliar de Serviços Gerais, portador de RG nº 97111085 SSP-CE, e CPF nº 391.999.753-00, CPTS nº 015361, série nº 00009-CE, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jander Maciel Vasconcelos  
**Código Identificador:DD952E18**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 36/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

Institui no âmbito geográfico e administrativo do Município de Groaíras-CE, o dia 12 de Outubro de cada ano, como Dia Municipal da INTEGRAÇÃO e INTERAÇÃO ESTUDANTIL, e dá outras providências, etc.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de interação e integração entre os alunos da rede municipal de ensino, bem como, com os diversos professores e diretores das distintas escolas;

**CONSIDERANDO** o feriado do dia já ser dedicado a criança, e também a padroeira do Brasil – 12 de Outubro;

**CONSIDERANDO** que todas as ações públicas nos dias atuais envolvem e são voltadas, além das crianças para os adolescentes;

**CONSIDERANDO** a faixa etária dos alunos da rede municipal de ensino que atende até o 9º. ano, representar jovens de até 16 anos no máximo, sendo a regra geral os alunos cursarem tal série (9ª), com a idade de 14/15 anos, não podendo ser desconsideradas também como nossas crianças;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma atuação do Município junto as crianças e adolescentes no sentido de integrá-las e valorizá-las diante da natural preocupação justa com este seguimento de nossa população, que representa o nosso futuro;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito administrativo e geográfico do Município de Groaíras, o Dia Municipal da INTEGRAÇÃO e

INTERAÇÃO ESTUDANTIL, sempre comemorado em coincidência ao dia da criança, 12 de Outubro de cada ano.

**Art. 2º.** O evento no âmbito municipal será dirigido para crianças e adolescentes vinculados (estudantes/alunos) da rede municipal de ensino, na faixa etária de 0 (zero) a 16 (dezesesseis) anos, podendo as atividades a serem desenvolvidas fazer uma divisão em dois grupos etários, o primeiro, de 0 (zero) a 10 (dez) anos, e o segundo, mais de 10 a 16 anos.

**Art. 3º.** Por condução e promoção da Secretaria da Educação Básica do Município, o Dia Municipal da INTEGRAÇÃO e INTERAÇÃO ESTUDANTIL, envolverá as diversas secretarias municipais, notadamente, e com destaque, para as Secretarias da Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria da Saúde do Município, Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, e Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**Art. 4º.** As secretarias municipais atenderão as diversas demandas voltadas ao e para evento, evitando a instituição e execução de eventos paralelos na mesma data.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do evento, a exceção daquelas executadas como atividades próprias das diversas secretarias em suas atuações, serão suportadas com recursos ordinários do Município.

**Art. 6º.** A Secretaria da Educação do Município de Groaíras poderá e deverá utilizar de toda sua estrutura própria e/ou contratada para o desenvolvimento, execução e realização do evento e dia instituído por este decreto, incluindo condições e meios para o transporte do alunado, pessoal, despesas diversas, e etc.

**Art. 7º.** Os servidores municipais das secretarias diversas, que sejam convocados para o desenvolvimento de atividades na data do evento (12.10), considerando também tratar-se a data de um feriado nacional, poderão compensar em outro dia útil de suas escolhas, a folga a que fazem jus no dia do evento (feriado).

**Art. 8º.** Os promotores do evento, Dia Municipal da INTEGRAÇÃO E INTERAÇÃO ESTUDANTIL em Groaíras, deverão providenciar serviços de atendimento médico sob plantão para o evento, bem como, veículo ambulância para as necessidades que se apresentem.

**Art. 9º.** Mesmo sendo o evento dirigido aos alunos da rede municipal de ensino, com a participação de professores, diretores de escolas e demais educadores da Secretaria da Educação Básica do Município, e servidores de outras secretarias em serviço, nada impede que a população em geral se faça presente, ainda que para assistir, tendo em vista que o evento tem participação e é dirigido de forma limitada àqueles – alunos da rede municipal de ensino.

**Art. 10.** Os casos omissos e não contemplados por este decreto, serão sanados por portaria da titular da educação municipal de já autorizada.  
**Parágrafo Único.** O evento tem data certa definida para sua ocorrência e realização, no entanto, não havendo qualquer impedimento que atividades vinculadas ao mesmo ocorram em dias diferentes do dia 12 de outubro de cada ano, porém, limitado ao dia anterior, ou dia posterior a tal data.

**Art. 11.** O evento instituído por este decreto passará a figurar no calendário da Educação Básica Municipal de Groaíras, e mesmo tendo sido realizado este ano, só estará registrado no referido calendário a partir de 2018, devendo a titular da pasta, adotar todas as providências neste sentido.

**Art. 12.** Os promotores do evento, Secretaria de Educação Básica do Município, com o apoio das demais secretarias, deverão providenciar a presença de policiamento, para fins de garantia da ordem pública e segurança dos presentes, devendo igualmente dar ampla divulgação à sua realização.

**Art. 13.** Na execução do dia comemorativo a integração e interação estudantil, poderão ser realizadas despesas para aquisições de lanches

e equipamentos de lazer e diversão, além de material decorativo no espaço.

**Art. 14.** Para os anos e exercícios seguintes, e já a partir de 2018, referido evento deverá ser disposto em lei municipal, com a transformação deste decreto em lei sob o crivo do legislativo municipal.

**Art. 15.** A promoção e os realizadores do evento deverão promover e proceder com convites formais as autoridades públicas no município, com destaque para todos os ocupantes de cargos comissionados e servidores do município, todos os Vereadores que compõem a Câmara e demais.

**Art. 16.** Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente decreto, que passa a vigorar de forma imediata a sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE**, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2017.

**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jander Maciel Vasconcelos  
Código Identificador:D5D44423

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 09.10.17-01PPRP,**

Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS N.º 09.10.17-01PPRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para o eventual FORNECIMENTO DE LANCHE SIMPLES; BUFFET COMPLETO; COFFEE BREAK; REFEIÇÃO E QUENTINHA EXECUTIVA, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. A realização está prevista para o dia 26 de Outubro de 2017, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, n.º 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Guaraciaba do Norte/CE, 11 de Outubro de 2017.

**ADRIANA PASSOS DE LIMA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
Código Identificador:32EAF2BB

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 78/2017**

**DECRETO Nº 78/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

*“Estabelece ponto facultativo no expediente do dia 13 de outubro de 2017, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA – Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 9º, XVI

e art. 66, II da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 9º da Lei Municipal n.º 449/2009;

**CONSIDERANDO** que em razão do feriado nacional do dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na data de **13 (sexta-feira) de outubro de 2017**, em decorrência do feriado nacional do dia 12 de outubro de 2017, considerando a Padroeira do Brasil, Nossa Senhora de Aparecida, em todos os órgãos e repartições públicas municipais.

**Art.2º** - O disposto neste decreto não se aplica a repartições que tem por sua natureza à prestação de serviços permanente, não podendo ser paralisadas, a exemplo de saúde, limpeza pública, entre outras consideradas de natureza emergenciais, devendo seus secretários e diretores/coordenadores de repartições, elaborarem escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, aos 11 de outubro de 2017.**

**ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hayane de Sousa Santana  
Código Identificador:22C8309F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 276/2017**

DETERMINA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MARCO RUBENO BRAGA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA II – CLASSE C REFERENCIA 6 (A.S.G), MATRÍCULA 000288-0, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA EXERCER ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM SEU CARGO JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 92, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992 (Regime Jurídico Único), e, Considerando o CONVÊNIO de nº 67/2017 de 17 de fevereiro de 2017, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Icapuí,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CEDER** o Servidor Público Municipal **MARCO RUBENO BRAGA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Gestão Pública II – Classe C – Referência 6 (A.S.G), matrícula 000288-0, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comarca de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**

Fábio Henrique da Silva Bezerra  
Código Identificador:051477ED

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 277/2017**

DETERMINA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ELAINE CRISTINA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICA DE GESTÃO PÚBLICA I – CLASSE E REFERENCIA 5 (AGENTE ADMINISTRATIVO), MATRÍCULA 000462-9, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA EXERCER ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM SEU CARGO JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 92, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992 (Regime Jurídico Único), e, Considerando o CONVÊNIO de nº 67/2017 de 17 de fevereiro de 2017, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** a Servidora Pública Municipal **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Gestão Pública I – Classe E – Referência 5 (AGENTE ADMINISTRATIVO), matrícula 000462-0, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comarca de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**  
**PUBLIQUE-SE;**  
**CUMPRAS-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**

Fábio Henrique da Silva Bezerra  
Código Identificador:76308796

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 278/2017**

DETERMINA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MARCIO ENDRIGO COSTA MELO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA II – CLASSE C REFERENCIA 2 (ZELADOR DE CEMITÉRIO), MATRÍCULA 001807-4, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA EXERCER ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM SEU CARGO JUNTO AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 92, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992 (Regime Jurídico Único), e, Considerando o CONVÊNIO de nº 67/2017 de 17 de fevereiro de 2017, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** o Servidor Público Municipal **MARCIO ENDRIGO COSTA MELO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Gestão Pública II – Classe C – Referência 2 (ZELADOR DE CEMITÉRIO), matrícula 001807-4, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comarca de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**  
**PUBLIQUE-SE;**  
**CUMPRAS-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**

Fábio Henrique da Silva Bezerra  
Código Identificador:3ED1D9FD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 279/2017**

DETERMINA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO CICERO ROMÃO DA COSTA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA II – CLASSE G REFERENCIA 5 (AGENTE ADMINISTRATIVO), MATRÍCULA 000360-0, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA EXERCER ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM SEU CARGO JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 92, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992 (Regime Jurídico Único), e, Considerando o CONVÊNIO de nº 67/2017 de 17 de fevereiro de 2017, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** o Servidor Público Municipal **CICERO ROMÃO DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Pública II – Classe G – Referência 5 (AGENTE ADMINISTRATIVO), matrícula 000360-0, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comarca de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**  
**PUBLIQUE-SE;**  
**CUMPRAS-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**654A01B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 280/2017**

DETERMINA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DIANA KILVIA REBOUÇAS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA I – CLASSE E REFERÊNCIA 5 (AGENTE ADMINISTRATIVO), MATRÍCULA 000597-5, LOTADA NA SECRETARIA DE GOVERNO, PARA EXERCER ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM SEU CARGO JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 92, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992 (Regime Jurídico Único), e, Considerando o CONVÊNIO de nº 67/2017 de 17 de fevereiro de 2017, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Icapuí,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CEDER** a Servidora Pública Municipal **DIANA KILVIA REBOUÇAS**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Gestão Pública I – Classe E – Referência 5 (AGENTE ADMINISTRATIVO), matrícula 000597-5, lotada na Secretaria de Governo, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comarca de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**6C7CA725

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 281/2017**

DETERMINA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCO MAGNO BRAGA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA II – CLASSE C REFERÊNCIA 2 ( VIGIA), MATRÍCULA 002401-0, LOTADO NA SECRETARIA DE GOVERNO, PARA EXERCER ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM SEU CARGO JUNTO AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 92, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992 (Regime Jurídico Único), e, Considerando o CONVÊNIO de nº 67/2017 de 17 de fevereiro de 2017, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Icapuí,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CEDER** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO MAGNO BRAGA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Gestão Pública II – Classe C – Referência 2 (VIGIA), matrícula 002401-0, lotado na Secretaria de Governo, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comarca de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**5C1A6E36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 477/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Sr.(a) **LARISSA GABRIELA DA COSTA** portador(a) do RG nº 2006005005710 nº e do CPF nº 032.110.543-59 onde ocupava o cargo de Assistente de Gestão II na Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 31(trinta e um) dias do mês de agosto de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**9054971A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 478/2017**

Nomeia o(a) Sr.(a) Larissa Gabriela da Costa para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr.(a) **LARISSA GABRIELA DA COSTA** portador(a) do RG nº 2006005005710 nº e do CPF nº 032.110.543-59 para ocupar o cargo de Coordenadora de Saneamento na Estrutura Organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do Município de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**

Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:D0E58E40**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 479/2017**

Nomeia o(a) Sr.(a) Talyze Rebouças Marques para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr.(a) **TALYZE REBOUÇAS MARQUES** portador(a) do RG nº 2006010221158 e do CPF nº 040.337.143-08 para ocupar o cargo de Assessor Técnico na Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo do Município de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data*

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:C9B69837**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 483/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos Art. 50 da Lei Municipal nº 381/2003 de 26 de junho de 2003 e Inciso II do Art. 67 da Lei Federal nº 9.394.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a liberação temporária do servidor **TONICLEY LUÍS DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**, do Grupo Ocupacional do Magistério, lotado atualmente na Secretaria de Educação, neste município, para cursar, na forma de dedicação exclusiva, o Curso de Mestrado Acadêmico em Educação- na área de Matemática, pela Universidade Federal do Semi-Árido (UFERSA).

**Art. 2º** - De acordo com o disposto nos Art. 50 da Lei Municipal Nº 381/2003 de 26 de junho de 2003 e Inciso II do Art. 67 da Lei Federal Nº 9.394, o curso referido está dentro dos critérios e exigências solicitados no Plano de Carreira do Magistério Municipal e apresentase relacionado à área de atuação do servidor, configurando-se como de grande interesse da municipalidade.

**Art. 3º** - O processo de liberação em questão se dará na forma da Lei, obedecidos aos dispositivos legais a que faz jus o servidor nas Leis 381/2003, Plano de Carreira do Magistério e Lei Nº 094/1992, Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 (quatro) de setembro de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:00609487**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 480/2017**

Nomeia o(a) Sr.(a) Pedro Romão de Oliveira Filho para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr.(a) **PEDRO ROMÃO DE OLIVEIRA FILHO** portador(a) do RG nº 530577501 e do CPF nº 838.965.703-15 para ocupar o cargo de Assistente de Gestão I, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca do Município de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**



Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**E91E1BE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 481/2017**

Nomeia o(a) Sr.(a) Maria Neiliane da Silva Silvestre para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr.(a) **MARIA NEILIANE DA SILVA SILVESTRE** portador(a) do RG nº 20072667561 e do CPF nº 858.555.533-53 para ocupar o cargo de Assistente de Gestão II, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca do Município de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**67DA6F07

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 485/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - ALTERAR** Portaria nº 298/2017, que nomeia os servidores do Município de Icapuí, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens e Imóveis, nos seguintes termos, onde se lê:

“... 2º Membro – **Alison Rosário da Costa**, Auxiliar de Gestão Pública, portador do CPF de nº 662.963.903-00 e do RG de nº 002335791...”

Leia-se:

“2º Membro – **Antônio Alyson da Costa Tertuliano**, Técnico de Gestão Pública II, CLASSE G – REF 4, portador do CPF de nº 671.069.783-53 e do RG de nº 3378210-99.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**6E07D570

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 486/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal de nº 712/2017, de 11 de julho de 2017 que altera a redação do art. 3º da Lei nº 193/1995, de 21 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** os seguintes membros que comporão o Conselho Municipal de Educação de Icapuí para o biênio de 2017/2019:

COMO MEMBRO NATO:

Secretário de Educação do município;

**Titular: Diumberto de Freitas Cruz Suplente: Juarez Teixeira da Silveira**

COMO MEMBROS DESIGNADOS:

02 (dois) representantes dos conselhos de escola:

Sendo 01 (um) de Centros de Educação Infantil;

**Titular: Erika Nunes Freire Suplente: Maria Regilane Alves da Silva**

01 (um) dos Conselhos das Escolas de Ensino Fundamental;

**Titular: Genildo Rebouças Suplentes: Pedro Félix Mota**

01 (um) representante da Organização Estudantil das Escolas de Ensino Fundamental;

**Titular: Gustavo Germano da Costa Suplente: Dailton Danilo dos Reis Silva**

01 (um) representante dos profissionais do magistério;

**Titular: Ronaldo Roldão de Lima Suplente: Maria Marleide da Silva**

01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDCA;

**Titular: Maria Aparecida de Alcântara Suplente: Carlos Alberto Pereira da Silva**

01 (um) representante da Secretaria de Saúde e Saneamento;

**Titular: Maria José da Costa Suplente: Sabrina Silva Cruz**

01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

**Titular: Alzenísia Braga Queiroz Suplente: Alison Rosário da Costa**

01 (um) representante da Câmara Municipal dos Vereadores de Icapuí;

**Titular: Cláudio Roberto de Carvalho**  
**Suplente: Antônio Sérgio de Araújo**

01 (um) representante dos profissionais de educação não ocupantes do magistério;

**Titular: Angélica Soares da Silva**  
**Suplente: Cláudio Neimey da Silva**

01 (um) representante da Associação dos Estudantes Universitários de Icapuí – ASSUMI;

**Titular: Maria Leonice Gomes Borges**  
**Suplentes: Caio de Brito Reis**

01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos do município de Icapuí – SINDSERPUMI;

**Titular: Clotenir Damasceno Rabelo**  
**Suplente: João Francisco Rodrigues da Silva**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**  
**PUBLIQUE-SE;**  
**CUMPRE-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:AACCFD48**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 496/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** as informações expostas no Ofício nº 271/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 147 e 148 da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 147 e seguintes da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, para apurar os fatos arguidos em face de SERGIO BENTO REBOUÇAS, técnico de gestão pública I (motorista), matrícula 00285-4, pela suposta prática de recebimento de propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições, designando os seguintes membros para conduzi-lo:

**PRESIDENTE:** ELDEVAN NASCIMENTO SILVA, Técnico em Gestão Pública I do quadro de pessoal da Secretaria de Governo, matrícula funcional nº 0001447-9;

**MEMBRO:** IANY RODRIGUES TERTULIANO, Técnica em Gestão Pública I do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 000618-5; e

**MEMBRO:** DEISELY MAIA REBOUÇAS, Técnico em Gestão Pública I do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 001449-2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 02 DE OUTUBRO DE 2017**

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal de Icapuí

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:6AD5C022**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 497/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** as informações expostas no Ofício nº 115/2017, oriundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 147 e 148 da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos arts. 147 e seguintes da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, para apurar os fatos arguidos em face de LIDUINA MARIA GUERREIRO LIMA, servidora lotada no SAAE, pela suposta prática de abandono de cargo, designando os seguintes membros para conduzi-lo:

**PRESIDENTE:** ELDEVAN NASCIMENTO SILVA, Técnico em Gestão Pública I do quadro de pessoal da Secretaria de Governo, matrícula funcional nº 0001447-9;

**MEMBRO:** IANY RODRIGUES TERTULIANO, Técnica em Gestão Pública I do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 000618-5; e

**MEMBRO:** DEISELY MAIA REBOUÇAS, Técnico em Gestão Pública I do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 001449-2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 02 DE OUTUBRO DE 2017**

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal de Icapuí

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:F7A3AF99**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 498/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017**

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** as informações expostas no Ofício nº 462/2017, oriundo da Secretaria de Educação;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 147 e 148 da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 147 e seguintes da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, para apurar os fatos arguidos em face de JONAS FERREIRA DA SILVA, motorista, matrícula 000507-0, em acidente no dia 21/09/2017, às 06:30h, na CE-261, próximo à comunidade do CVTP, neste Município, ao conduzir o veículo ônibus de placa OSF 5669, pertencente à frota de transporte escolar da Prefeitura Municipal de Icapuí, e em virtude disto, provocado, supostamente, a morte da vítima Wellington José Almeida de Sousa, designando os seguintes membros para conduzi-lo:

**PRESIDENTE:** ELDEVAN NASCIMENTO SILVA, Técnico em Gestão Pública I do quadro de pessoal da Secretaria de Governo, matrícula funcional nº 0001447-9;

**MEMBRO:** IANY RODRIGUES TERTULIANO, Técnica em Gestão Pública I do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 000618-5; e

**MEMBRO:** DEISELY MAIA REBOUÇAS, Técnico em Gestão Pública I do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 001449-2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2017**

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal de Icapuí

**Publicado por:**

Fábio Henrique da Silva Bezerra  
Código Identificador:E9F6755F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 495/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** as informações expostas no Ofício nº 106/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, bem como no Ofício nº 141/2017/DFDA-CE/CONFED/SEAD/CC-PR oriundo da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, Casa Civil, Presidência da República;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 147 e 148 da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a abertura de **Sindicância**, nos termos do art. 147 e seguintes da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, para apurar os fatos arguidos pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, pela suposta prática de uso indevido dos equipamentos doados ao Município de Icapuí pelo Programa do Governo Federal – PAC 2, designando os seguintes membros para conduzi-lo:

**PRESIDENTE:** ELDEVAN NASCIMENTO SILVA, Técnico em Gestão Pública I do quadro de pessoal da Secretaria de Governo, matrícula funcional nº 0001447-9;

**MEMBRO:** IANY RODRIGUES TERTULIANO, Técnico em Gestão Pública I do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 000618-5; e

**MEMBRO:** DEISELY MAIA REBOUÇAS, Técnico em Gestão Pública I do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 001449-2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 02 DE OUTUBRO DE 2017**

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal de Icapuí

**Publicado por:**

Fábio Henrique da Silva Bezerra  
Código Identificador:5868EABD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 499/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** as informações expostas no Ofício nº 341/2017, oriundo da Secretaria de Saúde;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 147 e 148 da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 147 e seguintes da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, para apurar os fatos arguidos em face de TATIANE CARVALHO DA SILVA, enfermeira, pela suposta prática de crime de falsidade ideológica, designando os seguintes membros para conduzi-lo:

**PRESIDENTE:** DANIEL FREITAS SILVA, Especialista Técnico em Gestão Pública I, classe I, referência 7, do quadro de pessoal da Secretaria de Governo, matrícula funcional nº 002457-8;

**MEMBRO:** IANY RODRIGUES TERTULIANO, Técnico em Gestão Pública I do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 000618-5; e

**MEMBRO:** DEISELY MAIA REBOUÇAS, Técnico em Gestão Pública I do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 001449-2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 10 DE OUTUBRO DE 2017**

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal de Icapuí

**Publicado por:**

Fábio Henrique da Silva Bezerra  
Código Identificador:DC99EC87

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 500/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

ALTERA A PORTARIA Nº. 457/2017, QUE POR SUA VEZ DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 147 e 148 da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 1º da Portaria Nº. 457/2017, que dispõe sobre a abertura de sindicância, nomeia comissão, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, nos termos dos arts. 142 e seguintes da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, para apurar os fatos arguidos em face de LUIZ GONZAGA DA SILVA GUERRA, Especialista Médico em Saúde I - Pediatra, pela suposta prática de conduta relata em rede social, bem como na Ouvidoria do SUS do Município e descrita no Ofício nº 126/2017 da Secretaria de Saúde, a saber, negado atendimento a paciente, designando os seguintes membros para conduzi-lo:

**I – PRESIDENTE:** DANIEL FREITAS SILVA, Especialista Técnico em Gestão Pública I, classe I, referência 7, do quadro de pessoal da Secretaria de Governo, matrícula funcional nº 002457-8;

**II – MEMBRO:** IANY RODRIGUES TERTULIANO, Técnica em Gestão Pública I do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 000618-5; e

**III – MEMBRO:** DEISELY MAIA REBOUÇAS, Técnico em Gestão Pública I do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 001449-2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 10 DE OUTUBRO DE 2017**

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal de Icapuí

**Publicado por:**

Fábio Henrique da Silva Bezerra  
Código Identificador:4E0AEE56

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Icapuí, o Decreto Municipal 009/2003 de 10 de março de 2003, bem como o art. 1º da Lei Federal nº 6.802/80, de 30 de junho de 1980.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 12 e 13 de outubro de 2017, sendo a primeira data feriado nacional, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.802/80.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 13 (treze) de outubro de 2017, sexta-feira, no âmbito das repartições públicas da Administração Municipal de Icapuí, inclusive suas Autarquias.

**Art. 2º** O dia 12 de outubro de 2017, é feriado nacional para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.802/80, de 30 de junho de 1980.

**Art. 3º** Terão funcionamento normal os serviços considerados essenciais à população, a saber, os de saúde, estes prestados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal Maria Idalina

Rodrigues de Medeiros; bem como os de educação, quais sejam, as aulas da rede pública municipal de ensino.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, aos 10 de outubro de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

**Publicado por:**

Fábio Henrique da Silva Bezerra  
Código Identificador:90FA2787

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, torna publico a concessão de Licença de Autorização para a Srª Vanessa Barbosa Ramos Andion, para proceder a construção de uma casa na praia de Picos. Referente ao Processo nº098/2017 IMFLA.

**JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS**

Presidente

**Publicado por:**

Lidiane de Freitas Silva  
Código Identificador:B057E43C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.10.09.01/PMI-SAÚDE, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-CE, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência, convertido em Anexo I deste Edital. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 25 de Outubro de 2017, a partir das 09:00Hs. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II**

Iguatu – CE, 11 de Outubro de 2017.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS,**

Presidente Oficial da CPL.

Email:

prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

**Publicado por:**

Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
Código Identificador:FD0BB1D3

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA:** SUPORTE ELETROMEDICA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS LTDA-ME. **OBJETO:** Serviços para recuperação no equipamento do Tomógrafo de marca GE modelo BRINGHTSPEED, do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-Ce. **CONTRATO Nº** 27.09.001/2017-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 27.09.2017 a 31.12.2017. **VALORES:** Valor global do Lote R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) – DOTAÇÃO:

0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth –  
 Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA  
 CONTRATADA:** Stella Mary Pereira de Souza – Sócia da Empresa.  
 Data da Assinatura: 27 de setembro de 2017.

**Publicado por:**  
 Maria Iranilda Leite  
**Código Identificador:**B95B8DF1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS - EXTRATO DO  
 CONTRATO.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna  
 público o extrato do Contrato nº 2017.10.11.171, a saber: **ÓRGÃO  
 LICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura Turismo. **DOTAÇÃO  
 ORCAMENTÁRIA:**  
 0901.13.392.0307.2.076. **ELEMENTO DE DESPESA:**  
 33.90.39.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM BANDA DE RENOME  
 REGIONAL DE MEDIO PORTE, CONFORME ANEXO I, PARA  
 APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017 “ DIA DO  
 MUNICIPIO” DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. **VIGÊNCIA DO  
 CONTRATO:** 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.  
**CONTRATADO :** C4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.  
**ASSINA PELO CONTRATADO :** Jonathan Oliveira Coutinho.  
**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Aila Maria Gomes Luna.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Jucas-CE, 11 de Outubro 2017.

**JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA**  
 Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
 Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**632B41DE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111001/2017**

**ATO DE EXONERAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas  
 atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de  
 Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o Sr. GILVAN TEIXEIRA DE SOUSA do cargo de  
 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SESP, (INTERINO),  
 junto a Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela Lei Nº  
 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação..

REGISTRE-SE;  
 PUBLIQUE;  
 CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 10 de  
 outubro de 2017.

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**349DA85E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111002/2017**

**ATO DE NOMEAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas  
 atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de  
 Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Sra. IZAURA GOMES DO NASCIMENTO, para  
 exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA  
 SOCIAL – SESP, junto a Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
 criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE;  
 PUBLIQUE;  
 CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 11 de  
 outubro de 2017.

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**2BD11165

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 605/2017– GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de  
 suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei  
 Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990, c/c  
 artigo 93, § 1º da Lei Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**CONSIDERANDO** os termos do Acordo de Cooperação Técnica  
 existente entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ** e o  
**MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.**

RESOLVE:

**CONCEDER A CESSÃO**, a partir de 10 de outubro de 2017, da  
 servidora pública municipal, **CLAÚDIA REBOUÇAS DA SILVA**,  
 ocupante do cargo de **ATENDENTE DE SERVIÇOS MÉDICO II**,  
 matrícula Nº **1301772**, pertencente ao quadro da Administração  
 Direta, para exercer as funções inerentes ao seu cargo junto ao Fórum  
 da Comarca de Morada Nova, com ônus para a entidade de origem.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em  
 10 de outubro de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Registre-se e  
 publique-se.**

**Publicado por:**  
 Kisleanny Nogueira Mendes  
**Código Identificador:**CD436EDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 047/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

Exclui o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do disposto nos Decretos nº 38 e nº 45, ambos de 2017, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/200 – LRF;

**CONSIDERANDO** a necessidade de rever procedimentos para a realização de despesas obrigatórias de caráter continuado de pessoal e encargos sociais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de limitação das despesas com pessoal até o final do ano de 2017, para cumprimento dos limites e padrões da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO**, por sua vez, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal, é dotado de autonomia financeira e administrativa, possuindo assim personalidade jurídica, administração, orçamento e patrimônio próprios;

**CONSIDERANDO** que o custeio de todas as atividades do SAAE, inclusive despesas com pessoal e respectivos encargos, é realizado integralmente pelas receitas obtidas no desempenho de seu mister, além de suas despesas encontrarem-se em nível bastante confortável frente a seu orçamento e às determinações de ordem jurídico-financeiras;

**CONSIDERANDO**, por fim, que as limitações impostas pelos Decretos supramencionados têm ocasionado dificuldades ao SAAE na consecução de seus objetivos legais, conforme relatado no Ofício nº 159/2017 – SAAE, o que poderá acarretar sérios prejuízos à população,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE excluído do teor dos Decretos nº 38 e 45, ambos de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros, que retroagirão à data de 01 de setembro de 2017.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 15 de setembro de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kislleanny Nogueira Mendes  
**Código Identificador:**689D0ACF

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 050, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Disciplina o expediente do dia 13 de outubro de 2017, em todas as repartições da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, na data posterior ao Feriado consagrado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil; e

**CONSIDERANDO** ainda que a manutenção do expediente do dia 13 de outubro de 2017, em sua normalidade, seria contraproducente,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 13 de outubro de 2017, em todas as repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º.** Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água, o serviço de limpeza pública, o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência e o de trânsito, todos em regime de escala de plantão.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 11 de outubro de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:**F5E70940

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 392/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 309/97, c/c a Lei nº 329/97, e Lei nº 714/2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do município de Nova Olinda.

#### REPRESENTANTES OGS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Titular: Whyllnra Maria Leonel Amorim**

Suplente: Leôncio José da Silva

#### SECRETARIA DE SAÚDE

**Titular: Michelyne Matias Alves**

Suplente: Amanda Macêdo Jacinto

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**Titular: Fabiana Costa Souza Cordeiro**

Suplente: Ângela Maria da Silva

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Titular: Janaine de Lima Felix**

Suplente: Vera Lúcia Sampaio

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**Titular: Expedito Muniz de Alencar**

Suplente: Eurides Feitosa da Silva

#### ORGANIZAÇÕES ONGs

#### COMUNIDADE FILHOS AMADO DO CÉU

**Titular: Flávio Araújo Maropo**

Suplente: Cícera Maria Ribeiro da Costa.

#### ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO ANGICOS

**Titular: José Matias Félix**

Suplente: Maria Jailene Alves Félix.

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO TRIUNFO****Titular: Antônia Esmenia da Silva**

Suplente: Maria Luciana Batista Dos Santos

**TRABALHADORES DO SUAS****Titular: Antônia Thamyres Lacerda Freire**

Suplente: Camila Alencar dos Santos

**USUÁRIOS DO SUAS****Titular: Jackeline Teles da Silva Pequeno**

Suplente: Cicero Roberto da Silva Coutino

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 290/2017, de 18 de julho de 2017.**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.****AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Almiro Vieira de Souza

**Código Identificador:**349B3092**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 32/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO DO CENTRO DE ARTESANATO ANTONIA DOMINGOS DO “O”, COM FUNDAMENTO NO ART. 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 793/2017.

**AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 124 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL C/C A LEI MUNICIPAL Nº 793/2017,****DECRETA:****Art. 1º.** Fica Regulamentado através deste Decreto, a Permissão de Uso do Centro de Artesanato Antônia Domingos do “O”, localizada na avenida Jeremias Pereira, centro do Município de Nova Olinda.**Art. 2º.** São critérios para solicitação de Permissão de Uso de Box no Centro de Artesanato Antônia Domingos do “O”:

I – Residir no Município de Nova Olinda

II – Ter disponibilidade para cumprir o horário de funcionamento de 08h às 17h

III – Ter mais de 18 (dezoito) anos

**Parágrafo único:** Para solicitar a Permissão de Uso prevista no caput, deverá procurar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, preencher o Requerimento por escrito, comprovar o atendimento aos critérios estabelecidos nos incisos de I ao III e aguardar resposta.**Art. 3º.** O Centro de Artesanato Antônia Domingos do “O” possui as seguintes regras de funcionamento:

I – Os box deverão funcionar de terça a domingo;

II – Os box deverão ficar abertos no horário de 08h as 17hs

III – Os produtos expostos à venda deverão obrigatoriamente ser produzidos no Município pelo responsável pelo Box ou outros;

IV – Qualquer outro produto exposto no Centro de Artesanato deve ser para o apoio e bom funcionamento do espaço;

V – Caso precise ausentar-se do Município deverá comunicar a coordenação do Centro de Artesanato, devendo obrigatoriamente deixar um responsável que possa responder pelo box e mantê-lo aberto;

VI – Todos os permissionários dos Boxes do Centro de Artesanato deverão participar de eventos, reuniões e treinamentos quando solicitados pela Coordenação e/ou Secretaria tendo como meta a melhoria da qualidade e desenvolvimento do artesanato local;

VII – Caso o Box fique fechado por 03 (três) dias consecutivos, será cancelada a permissão de uso e este será disponibilizado para outra pessoa, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

VIII – Caso o Box precise ser aberto fora do horário previsto, a Coordenação do Centro de Artesanato deverá ser comunicada com antecedência.

**Art. 4º.** Atendida as exigências do artigo 2º deste decreto, a Permissão de Uso de que trata este Decreto será precedida de uma taxa de inscrição no valor de 20,00 (vinte reais), será dada por prazo indeterminado, sendo esta revogável a qualquer tempo, sem direito a reparações ou indenizações nem retenção dos boxes ainda que alegado gastos ou reformas nos mesmo. Não serão admitidas qualquer tipo de alteração, reforma ou mudança no aspecto físico dos boxes, salvo:**Parágrafo único:** Qualquer tipo de alteração, reforma ou mudança no aspecto físico dos boxes, de interesse e por custa do(a) permissionário(a), deverão ser precedida de autorização previa da administração publica através da repartição publica competente para esta finalidade devendo obedecer todos os critérios de segurança e demais exigidos em legislação especifica.**Art. 5º.** Quem estiver com a Permissão de Uso em vigor, deverá contribuir com uma taxa de manutenção no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mensais.**Paragrafo Único:** O recolhimento das taxas mencionadas no artigo 4º e 5º caput deverão ser recolhidas através de DAF a ser expedido no setor de tributos junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda**Art. 6º.** Quem for selecionado para utilizarem-se dos Box do Centro de Artesanato, deverão assinar Termo de Compromisso, conforme anexo I deste Decreto.**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 11 de outubro DE 2017.****AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****TERMO DE COMPROMISSO**Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Nova Olinda-CE, me comprometo junto a esta Secretaria a cumprir as Normas de Funcionamento do Centro de Artesanato Antônia Domingos do “O”, conforme descrito nas **Regras de Funcionamento** anexo a este termo.

Estou ciente de que descumprindo estas normas perco o direito de uso do BOX que me foi cedido pelo período de um (01) ano sem direito a indenizações ou correspondente.

Nova Olinda-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**

Almiro Vieira de Souza

**Código Identificador:**808948C4**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 33/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 64, inciso IV.****DECRETA:****Art. 1º.** Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), data posterior ao Feriado de



Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

**AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Almiro Vieira de Souza

**Código Identificador:**48F3B644

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 10.11.001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

Súmula: dispõe sobre abertura de crédito adicional ao orçamento da prefeitura e da outras providências.

O Prefeito AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que preceitua a Lei No. 771/2016.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento da despesa do município para o corrente exercício financeiro, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 125.500,00 ( Cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais ) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

01.14.14.12.306.196.2 208 2 10 - 3.3.90.30.00 - 90.000,00

TOTAL ORGÃO: 90.000,00

**GABINETE DO PREFEITO**

01.02.02.04.122.037.2 202 1 01 - 3.3.50.41.00 - 500,00

TOTAL ORGÃO: 500,00

**SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA**

01.05.05.12.122.037.2 207 2 02 - 3.3.90.36.00 - 30.000,00

TOTAL ORGÃO: 30.000,00

**SECRETARIA DE SAUDE**

02.11.11.10.302.176.1 126 2 03 - 4.4.90.51.00 - 5.000,00

TOTAL ORGÃO: 5.000,00

TOTAL: 125.500,00

Art. 2º. Os recursos oriundos a cobertura do crédito citados no artigo primeiro deste decreto são provenientes de ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

01.14.14.12.306.196.2 208 2 02 - 3.3.90.30.00 - 90.000,00

01.14.14.12.361.235.2 213 2 02 - 3.3.90.30.00 - 30.000,00

TOTAL ORGÃO: 120.000,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

01.03.03.04.122.037.2 203 1 01 - 3.3.90.31.00 - 4.500,00

01.03.03.04.122.037.2 203 1 01 - 3.3.90.32.00 - 1.000,00

TOTAL ORGÃO: 5.500,00

TOTAL: 125.500,00

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

**AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Almiro Vieira de Souza

**Código Identificador:**0AC62D95

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 467-A, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS PARA A UNIDADE GESTORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que as atribuições de Ordenação de Despesas e Gestão das **UNIDADES GESTORAS**, como regra é atribuída ao titular da respectiva Secretaria Municipal, sendo a delegação de competência medida precária e excepcional;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. FICA REVOGADA** a designação de competência atribuída ao **CHEFE DE GABINETE**, Sr. **JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**, para prática de atos de Ordenação de Despesas e Gestão da **UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria Municipal nº 457, de 29 de setembro 2017.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de outubro de 2017.**

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**C6F93A66

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 037, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: ÉRICA HOLANDA PEDROSA

Cargo: SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Nome: BRUNO MARTINS DE CARVALHO

Cargo: COORDENADOR DO PBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nome: INÊS SANTOS DO COUTO

Cargo: ASSESSORA TÉCNICA DA SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nome: ANA CARLOTA PEDROSA  
Cargo: COORDENADORA DO EJA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Nome: ODIRLEI DA SILVA SOUTO  
Cargo: SUBSECRETÁRIO DA CULTURA

Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretária do Trabalho e Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, aos 11 de outubro de 2017.

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shirley Miranda de Oliveira  
**Código Identificador:**16FDBDF0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20177029  
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 012/17-SL-SAAE  
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATADA(O).....: M MARCIA JORGE DAMASCENO - ME  
OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria ao setor de controle interno do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas - Ceará.  
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1201.171220060.2.075 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 5.000,00  
VIGÊNCIA.....: 11 de Outubro de 2017 a 30 de Novembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Outubro de 2017

**Publicado por:**  
Anselmo Theodoro dos Santos  
**Código Identificador:**6F3687CD

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PINDORETAMA  
**Contratadas:** 1- DAGEAL- COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - contratos-20170627.02/ 20170627.07/ 20170627.12/ 20170627.17/ 20170627.22/ 20170627.27/ 20170627.32/ 20170627.32.  
2- VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME- contratos 20170627.03/ 20170627.08/ 20170627.13/ 20170627.18/ 20170627.23/ 20170627.28/ 20170627.33/ 20170627.38  
3- JR MAIA NETO COMERCIAL-ME - contratos 20170627.04/ 20170627.09/ 20170627.14/ 20170627.19/ 20170627.24/ 20170627.29/ 20170627.34/ 20170627.39

**4- FORTE COMERCIAL LTDA-EPP** - contratos 20170627.05/ 20170627.10/ 20170627.15/ 20170627.20/ 20170627.25/ 20170627.30/ 20170627.35/ 20170627.40

**Objeto:** Aquisição de material de expediente destinado para atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Pindoretama/CE, ref. ao pregão eletrônico nº: 20170515.01-PE.

**Valor:** 1- R\$ 252.074,10 2- R\$ 81.601,42 3- R\$ 750.252,96 4- R\$ 264.798,60

**Vigência:** 31.12.2017.

**Data de Assinatura:** 27/06/2017

**Assinam:** Pelo Município de Pindoretama:

**José Rubens Pires Feitosa;** Sec. Administração e Finanças, **Sharliane Monteiro da Rocha,** Sec. Saúde; **Joana Alves de Aguiar Rodrigues,** Sec. do Trabalho e Assistência Social;

**Francisca Glaina Silva Benício** Ordenadora de Despesas da Sec. da Educação, Cultura e Juventude; **Jorge Luiz Nogueira** Chefe de Gabinete, e Ordenador de Despesas da Sec. do Meio Ambiente e Agropecuária; **Luiz Antônio Nogueira da Costa,** Ordenador de Despesas da Sec. do Turismo; e Do Desporto e Lazer; **Alexandre Leite da Rocha,** Ordenador de Despesas da Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.

Pela empresa **DAGEAL- COM. DE MAT. ESCRITORIO LTDA** Daiane Carla Tomazelli Minski proprietário, **VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME,** assina Victor Daniel Costa Pereira, proprietário; **JR MAIA NETO COMERCIAL-ME,** assina Jaime Rodrigues Maia Neto proprietário; **FORTE COMERCIAL LTDA-EPP,** assina **Abelardo Alves Vieira** proprietário

Pindoretama - CE, 27 de junho de 2017.

<b>JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA</b>	
Secretário de Administração e Finanças	
<b>SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA</b>	<b>JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES</b>
Secretária de Saúde	Secretária do Trabalho e Assistência Social
<b>FRANCISCA GLAINA SILVA BENICIO</b>	<b>JORGE LUIZ NOGUEIRA</b>
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude	Chefe de Gabinete Ordenador de Despesas da Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária
<b>LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA</b>	<b>ALEXANDRE LEITE DA ROCHA</b>
Ordenador de Despesas da Secretaria do Desporto e Lazer e do Turismo	Ordenador de Despesas da Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Ronaldo Luis de Almeida  
**Código Identificador:**AD075922

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – Tipo: ACORDO ENTRE AS PARTES – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Pindoretama torna público o extrato de rescisão do instrumento contratual nº 20160401.11, resultante da Dispensa de Licitação Nº **20160401.03-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pindoretama através da Secretaria de Pindoretama – Contratada: Gerardo Albino Nogueira – Objeto: **Locação de imóvel para o funcionamento do Departamento de Cultura do Interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pindoretama.** – Data da Assinatura do Termo de Rescisão Contratual: **01/10/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso V do Art. 78 e Inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.**

Pindoretama/CE, 01 de Outubro de 2017

**MARIA MARTINS DE CARVALHO**

Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Juventude

**Publicado por:**  
Ronaldo Luis de Almeida  
**Código Identificador:**BF0B5810

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – Tipo: ACORDO ENTRE AS PARTES – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Pindoretama torna público o extrato de rescisão do instrumento contratual nº 20160401.10, resultante da Dispensa de Licitação Nº **20160401.02-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pindoretama através da Secretaria de Pindoretama – Contratada: Gerardo Albino Nogueira – Objeto: **Locação de imóvel para o funcionamento da Sala dos Conselhos de Interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Rescisão Contratual: **01/10/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso V do Art. 78 e Inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.**

Pindoretama/CE, 01 de Outubro de 2017

**MARIA MARTINS DE CARVALHO**

Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Juventude

**Publicado por:**

Ronaldo Luis de Almeida

**Código Identificador:221962AB**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 017/2017, DE 10 DE OUTUBRO 2017**

Declara ponto facultativo nos órgãos públicos municipais na data que menciona.

O senhor Bismarck Barros Bezerra, prefeito do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as comemorações do dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, 12 de outubro, feriado nacional, recai numa 5ª feira;

**RESOLVE**

Art.1º - Decretar “Ponto Facultativo Municipal” o dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira, nos órgãos públicos municipais.

Parágrafo Único - Serão mantidos os serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 10 de outubro de 2017.

**BISMARCK BARROS BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Erenilson Firmino de Sousa

**Código Identificador:50F95349**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0237/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 02(duas) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais)cada, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré com a Secretaria da UVC- União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, nos dias 09 e 10 de Outubro de 2017, **sobre Seminário Municipal de Vereadores**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 09 de Outubro de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**

Erisvania de Brito Martins

**Código Identificador:502511D6**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA Nº 0238/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar Ponto facultativo aos Servidores da Câmara Municipal de Quixeré no dia 13 de Outubro de 2017, tendo em vista o feriado de Nossa Senhora Aparecida.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 11 de Outubro de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

**Publicado por:**

Erisvania de Brito Martins

**Código Identificador:9EBC6AC5**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0239/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 11 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de Outubro de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**EA72A9C8

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0240/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 11 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de Outubro de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**36BA7EB7

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0241/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 11 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de Outubro de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**BE04DB73

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0242/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 11 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de Outubro de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**CC2CFC00

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0243/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 11 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de Outubro de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**2040165B

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0244/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 11 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 11 de Outubro de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**BD19A52C

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0245/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 11 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 11 de Outubro de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**1C427507

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0246/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar**

**da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 11 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 11 de Outubro de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**DBC4B14B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO**

O Sr. Secretário de Saúde do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 0203.01/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE 7.549 PROCEDIMENTOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL OLIVEIRA, PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAUDE/SUS NO MUNICIPIO DE QUIXERE-CE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE AJUSTE 043/2016 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O MUNICIPIO DE QUIXERE.

**CONTRATANTE:** SECRETÁRIO DE SAÚDE.

**CONTRATADO(A):** JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR - EPP

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 6.010,97 (seis mil dez reais e noventa e sete centavos).

**PERCENTUAL ADITIVADO:** 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento)

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de dezembro de 2017.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Mardilson Bezerra de Moraes.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-CE, 09 de outubro de 2017.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**B57248FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091.02.10/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARLUCE PEREIRA DA SILVA, do cargo de Diretor de Escola IV, simbologia DAS-8, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar n.º 023/2017 de 02 de março de 2017. Esta Portaria

entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de outubro de 2017.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**F0B1F768

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 092.02.10/2017**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Reconduzir, a partir desta data, a Sra. **ANTONIA LUCI DA SILVA OLIVEIRA** ao cargo em comissão de Coordenador Pedagógico V, simbologia DAS-15, com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 053.02.01.2017, de 02 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 046.08.03.2017, de 08 de março de 2017.

Anote-se e  
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**DF29E0AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 093.02.10/2017**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Reconduzir, a partir desta data, o Sr. **ECÍLIO GONÇALVES MARTINS** ao cargo em comissão de Coordenador Pedagógico V, simbologia DAS-15, com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 043.02.01.2017, de 02 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 036.08.03.2017, de 08 de março de 2017.

Anote-se e  
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**76190390

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 094.02.10/2017**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Reconduzir, a partir desta data, a Sra. **HOSANA MARIA DE SOUSA** ao cargo em comissão de Coordenador Pedagógico V, simbologia DAS-15, com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 028.01.02.2017, de 01 de fevereiro de 2017 e a Portaria nº 034.08.03.2017, de 08 de março de 2017.

Anote-se e  
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**726BBF35

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 096.02.10/2017**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

**R E S O L V E:**

Art.1º. Reconduzir, a partir desta data, o Sr. FRANCISCO HENRIQUE LIMA OLIVEIRA ao cargo em comissão de Diretor do Departamento da Cultura, Esporte e Juventude, simbologia DAS-3, com lotação na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 025.01.09.2017, de 01 de setembro de 2017.

Anote-se e  
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**BA1FB6E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097.02.10/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. JOSE FLAUDIO DE SOUSA, do cargo de Coordenador de Controle Interno, simbologia DESP, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar n.º 023/2017 de 02 de março de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de outubro de 2017.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**2F0A83C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098.02.10/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. JOSE FLAUDIO DE SOUSA, para o cargo em comissão de Diretor da Unidade de Controle Interno, simbologia DESP\*\*, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**404FC079

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 099.02.10/2017**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Reconduzir, a partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão para o exercício de 2017, composta pelos seguintes membros:

Presidente - Sr. **JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**, simbologia DAS-1;  
Membros – Sr. **TIAGO MAIA PIRES E SONIA ALVES SANTIAGO**, simbologia DAS-7 com lotação na Secretaria de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 016.02.01.2017 e Portaria nº 017.02.01.2017, de 02 de janeiro de 2017, Portaria nº 011.08.03.2017, Portaria nº 013.08.03.2017, de 08 de março de 2017 e Portaria nº 008.03.07.2017, de 03 de julho de 2017.

Anote-se e  
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**0BDCA73F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 100.02.10/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, Título I, Capítulo II, Seção III, artigos 16 ao parágrafo único do artigo 21, R E S O L V E delegar competência ao Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, DANIEL PAULO DA SILVA, para gerir as questões de sua pasta e ainda praticar os atos administrativos nos moldes do disposto no artigo 21, incisos I a VII e Parágrafo Único, como instrumento de descentralização das atividades administrativas, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação do gestor, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorridos em sua pasta. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**26D41A48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 101.02.10/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, Título I, Capítulo II, Seção III, artigos 16 ao parágrafo único do artigo 21, R E S O L V E delegar competência a Chefe de Gabinete, JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, para gerir as questões de sua pasta e ainda praticar os atos administrativos nos moldes do disposto no artigo 21, incisos I a VII e Parágrafo Único, como instrumento de descentralização das atividades administrativas, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação do gestor, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorridos em sua pasta. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**63DF691B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 102.02.10/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, Título I, Capítulo II, Seção III, artigos 16 ao parágrafo único do artigo 21, R E S O L V E delegar competência ao Secretário da Educação, MIECIO DE LIMA ALMEIDA, para gerir as questões de sua pasta e ainda praticar os atos administrativos nos moldes do disposto no artigo 21, incisos I a VII e Parágrafo Único, como instrumento de descentralização das atividades administrativas, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação do gestor, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorridos em sua pasta. Esta Portaria entre em vigor na

data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**88E7ABBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 103.02.10/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, Título I, Capítulo II, Seção III, artigos 16 ao parágrafo único do artigo 21, R E S O L V E delegar competência ao Secretário da Saúde, JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, para gerir as questões de sua pasta e ainda praticar os atos administrativos nos moldes do disposto no artigo 21, incisos I a VII e Parágrafo Único, como instrumento de descentralização das atividades administrativas, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação do gestor, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorridos em sua pasta. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**5A20B48C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 104.02.10/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, Título I, Capítulo II, Seção III, artigos 16 ao parágrafo único do artigo 21, R E S O L V E delegar competência a Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, para gerir as questões de sua pasta e ainda praticar os atos administrativos nos moldes do disposto no artigo 21, incisos I a VII e Parágrafo Único, como instrumento de descentralização das atividades administrativas, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação do gestor, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorridos em sua pasta, para substituir Maria Edvania de Brito Martins, por se encontrar em gozo de licença maternidade (180 dias) e gozo do restante das férias (20 dias) pelo restante do período da licença de 02 de outubro de 2017 até 26 de janeiro de 2018. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**ED431FEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 105.02.10/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº

026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, Título I, Capítulo II, Seção III, artigos 16 ao parágrafo único do artigo 21, R E S O L V E delegar competência ao Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, RAIMUNDO IVO SOBRINHO, para gerir as questões de sua pasta e ainda praticar os atos administrativos nos moldes do disposto no artigo 21, incisos I a VII e Parágrafo Único, como instrumento de descentralização das atividades administrativas, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação do gestor, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorridos em sua pasta. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**FF113BEE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 106.02.10/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, Título I, Capítulo II, Seção III, artigos 16 ao parágrafo único do artigo 21, R E S O L V E delegar competência a Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS, para gerir as questões de sua pasta e ainda praticar os atos administrativos nos moldes do disposto no artigo 21, incisos I a VII e Parágrafo Único, como instrumento de descentralização das atividades administrativas, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação do gestor, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorridos em sua pasta. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**C2AD5EBA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 107.02.10/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, Título I, Capítulo II, Seção III, artigos 16 ao parágrafo único do artigo 21, R E S O L V E delegar competência ao Secretário do Planejamento e Gestão das Finanças, ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, para gerir as questões de sua pasta e ainda praticar os atos administrativos nos moldes do disposto no artigo 21, incisos I a VII e Parágrafo Único, como instrumento de descentralização das atividades administrativas, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação do gestor, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorridos em sua pasta. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**E93A27A4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 108.02.10/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, Título I, Capítulo II, Seção III, artigos 16 ao parágrafo único do artigo 21, R E S O L V E delegar competência ao Secretário da Cultura, Esporte e Juventude, JOÃO DE ARAUJO COSTA, para gerir as questões de sua pasta e ainda praticar os atos administrativos nos moldes do disposto no artigo 21, incisos I a VII e Parágrafo Único, como instrumento de descentralização das atividades administrativas, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação do gestor, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorridos em sua pasta. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**D70596E1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 109.02.10/2017**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da **LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Reconduzir, a partir desta data, o Sr. **PAULO ROBERTO ARAUJO SANTIAGO** ao cargo em comissão de Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária, simbologia DAS-7, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 171.04.01.2016, de 04 de janeiro de 2016.

Anote-se e  
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**7AD9CA70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 110.02.10/2017**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Reconduzir, a partir desta data, a Sra. **MARIA ALIETE DE SOUSA XAVIER** ao cargo em comissão de Chefe de Atendimento, simbologia DAS-7, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 009.01.04.2014, de 01 de abril de 2014 e a Portaria nº 067.08.03.2017, 08 de março de 2017.

Anote-se e  
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**42E83360

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 111.02.10/2017**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Reconduzir, a partir desta data, o Sr. **JOSE VALDENIR DE SOUSA** ao cargo em comissão de Administrador do Mercado Sede, simbologia DAS-7, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 004.03.02.2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Anote-se e  
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**58638223

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 112.02.10/2017**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Reconduzir, a partir desta data, o Sr. **FRANCISCO VALMO DE SOUSA** ao cargo em comissão de Administrador do Mercado Distrito, simbologia DAS-16, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 018.05.01.2015, de 05 de janeiro de 2015.

Anote-se e  
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**981809C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 113.02.10/2017**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º.** Reconduzir, a partir desta data, o Sr. **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA LIMA** ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, simbologia DAS-3, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 102.04.01.2016, de 04 de janeiro de 2016, e a Portaria nº 061.08.03.2017, de 08 de março de 2017.

Anote-se e  
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**828CB195

---

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 114.02.10/2017**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º.** Reconduzir, a partir desta data, o Sr. **JOSE HAMILTON RIBEIRO ANDRADE** ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, simbologia DAS-3, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 101.04.01.2016, de 04 de janeiro de 2016, e a Portaria nº 062.08.03.2017, de 08 de março de 2017.

Anote-se e  
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**9EF5AC6F

---

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 115.02.10/2017**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º.** Reconduzir, a partir desta data, o Sr. **JOÃO BATISTA DOS SANTOS** ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano, simbologia DAS-3, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 136.02.01.2013, de 02 de janeiro de 2013, e a Portaria nº 063.08.03.2017, de 08 de março de 2017.

Anote-se e  
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**DDBEESD2

---

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 116.02.10/2017**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º.** Reconduzir, a partir desta data, o Sr. **FRANCISCO JARBAS ALVES** ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário, simbologia DAS-3, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 135.02.01.2013, de 02 de janeiro de 2013, e a Portaria nº 064.08.03.2017, de 08 de março de 2017.

Anote-se e  
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:58A1CB06**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 117.02.10/2017**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º.** Reconduzir, a partir desta data, o Sr. **CARLOS DO NASCIMENTO ARAUJO** ao cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização, simbologia DAS-7, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 100.04.01.2016, de 04 de janeiro de 2016, e a Portaria nº 065.08.03.2017, de 08 de março de 2017.

Anote-se e  
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:E8CA0E5E**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 118.02.10/2017**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º.** Reconduzir, a partir desta data, o Sr. **SEBASTIÃO SANTIAGO LIMA** ao cargo em comissão de Administrador do Cemitério, simbologia DAS-7, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 140.02.01.2013, de 02 de janeiro de 2013, e a Portaria nº 066.08.03.2017, de 08 de março de 2017.

Anote-se e  
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:311B8264**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 095.02.10/2017**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Reconduzir, a partir desta data, o Sr. **MÁRIO CESAR FERNANDES** ao cargo em comissão de Coordenador Pedagógico V, simbologia DAS-15, com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 044.02.01.2017, de 02 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 037.08.03.2017, de 08 de março de 2017.

Anote-se e  
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**9C8A5A30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 095.02.10/2017**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Reconduzir, a partir desta data, o Sr. **MÁRIO CESAR FERNANDES** ao cargo em comissão de Coordenador Pedagógico V, simbologia DAS-15, com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 044.02.01.2017, de 02 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 037.08.03.2017, de 08 de março de 2017.

Anote-se e  
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**AE0ECFFD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 20/2017**

**Saboieiro, 11 de Outubro de 2017.**

Decreta ponto facultativo o dia 13 de Outubro de 2017.

**A PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE SABOIEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 64, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E**

**CONSIDERANDO** que o dia 13 de outubro é posterior a um feriado nacional e é uma sexta- feira;

**CONSIDERANDO** que sendo ponto facultativo há uma economia considerável para o Município, sendo significativa para o momento que ora atravessamos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo o dia 13 de outubro de 2017, no âmbito da Administração Pública de Saboieiro.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CEARÁ em 11 de Outubro de 2017.

**MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE**  
Prefeita Interina Municipal

**Publicado por:**  
Sílvia Maria de Brito  
**Código Identificador:**30E6B6A2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REGIMENTO INTERNO DA COMGCTA**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E FINALIDADES**

**Art.1º -** O Presente regimento interno disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições da comissão interna de supervisão do plano de Cargos e Carreiras e Remuneração das áreas a Auxiliares e Técnicos Administrativo da Prefeitura Municipal de São Benedito previsto na Lei nº 1043/2016 e Portaria nº 068/2017.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art.2º -** A COMGCTA terá mandato de (03) três anos, a contar da data da posse, de acordo com a Lei nº 1043/2016 e Portaria nº 068/2017, podendo os membros serem reconduzidos por igual período, conforme art. 27, §2º, da Lei 1043/2016.

**Art.3º -** A COMGCTA será constituída por representantes dos servidores técnico-administrativos do Município de São Benedito integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos – PCCR – em exercício de suas funções, eleitos entre seus pares, sendo o número de representantes de 04 titulares e 04 suplentes, respeitada o art. 26, §1º da Lei nº 1043/2016 e a Portaria nº 068/2017.  
**§1º -** Os membros titulares têm direito a voz e voto e os membros suplentes direito a voz, salvo decisão em contrário do plenário da COMGCTA, quando os suplentes poderão ter direito a voz e voto;  
**§2º -** Os membros não poderão exercer cargos de confiança.

**Art. 4º -** A COMGCTA escolherá entre os seus membros:

- I -** 01 (um) Presidente(a);
- II -** 01 (um) Vice Presidente;
- III -** 01 (um) Secretário(a).

**Art. 5º -** A COMGCTA terá a seguinte organização administrativa:

- I** - Sessão deliberativa;
- II** - Presidência;
- III** - Secretaria;

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 6º** - Compete a COMGCTA:

- I** - Acompanhar a Implementação e Execução do plano de carreira em todas as suas etapas, bem como de todos os servidores amparados por este PCCR;
- II** - Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos de auxiliar e técnico-administrativos no Município de São Benedito;
- III** - Fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira no âmbito do Município de São Benedito;
- IV** - Propor à Administração Municipal as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;
- V** - Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do PCCR e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal;
- VI** - Examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Administração e Finanças e ao Chefe do Poder Executivo;
- VII** - Divulgar amplamente os assuntos relativos ao PCCR, bem como atos da COMGCTA;
- VIII** - Divulgar amplamente assuntos relativos a COMGCTA.

**Art. 7º** - Compete à Presidência da COMGCTA:

- I** - Convocar os membros da COMGCTA para as reuniões e outras atividades vinculadas ao PCCR dos Auxiliares e Técnicos - Administrativos do Município de São Benedito;
  - II** - Representar os Servidores junto a Administração Municipal;
  - III** - Proceder à solicitação de documentos, materiais e outros, junto a Secretaria de Administração e Finanças;
  - IV** - Propiciar as condições necessárias ao alcance das metas, objetivos definidos pelos membros da COMGCTA;
- Parágrafo Único** - Na ausência do(a) Presidente(a), suas atribuições serão exercidas pelo (a) Vice – Presidente(a).

**Art. 8º** - Compete à Secretaria da COMGCTA:

- I** - Apoiar administrativamente a execução das atribuições da COMGCTA;
- II** - Apoiar a sistematização dos processos e resultados das ações desenvolvidas pela COMGCTA;
- III** - Lavrar ao final de cada reunião ata da mesma que, depois de lida e aprovada no início de cada reunião subsequente, será assinada pelo presidente da COMGCTA;
- IV** - Manter os registros de ata e demais documentos regularmente arquivados e organizados;
- V** - Elaborar documentos;
- VI** - Elaborar, com o apoio dos demais membros, o relatório semestral da COMGCTA;
- VII** - Controlar presença e a falta dos membros da COMGCTA às reuniões;
- VIII** - Emitir as convocações das reuniões, sempre com a participação conjunta do presidente(a);
- IX** - Realizar outras atividades definidas pela COMGCTA em reunião.

**Art. 9º** - Compete aos membros da COMGCTA:

- I** - Zelar pelo cumprimento deste regimento interno;
- II** - Participar de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da COMGCTA, salvo por motivos de força maior;
- III** - Executar as atividades em consonância com o planejamento proposto pela COMGCTA;
- IV** - Sistematizar relatórios;
- V** - Elaborar pareceres;
- VI** - Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas conforme o regimento interno da COMGCTA.

### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 10º** - A Comissão reunir-se-á ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez por semana e extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 1º - As reuniões ordinárias da COMGCTA são públicas;

§ 2º - As reuniões extraordinárias deverão ser marcadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

§ 3º - O quórum para instalação das reuniões será de maioria simples de seus membros titulares e a comissão decidirá com maioria simples de votos;

§ 4º - Será garantida a frequência integral a todos os membros quando em atividade pela COMGCTA, seja em reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu presidente(a) ou pelo pleno, assegurada a liberação de no mínimo, meio período de trabalho aos membros para cumprimento das atribuições da mesma.

**Art. 11º** - É vedado aos membros da COMGCTA o direito a voto em assuntos de seu interesse particular.

**Art. 12º** - Qualquer servidor que se enquadre no PCCR poderá, a qualquer momento, submeter matéria à apreciação da COMGCTA, desde que previsto e/ou acatado pela referida comissão, mediante solicitação por escrito devidamente protocolada junto à comissão.

**Art. 13º** - A COMGCTA poderá solicitar à Secretaria de Administração e Finanças, bem como ao Poder Executivo, assessoria técnica e jurídica nos assuntos de que necessitar.

**Art. 14º** - Fica assegurado a todo servidor auxiliar e técnico-administrativo do Município de São Benedito, o direito a esclarecimento e defesa junto à COMGCTA, em assuntos de seu interesse.

**Art. 15º** - O prazo para decisões da COMGCTA é de 15 dias úteis.

§ 1º - O relator da matéria terá 7 dias úteis, para apresentar parecer à Secretaria da Comissão, que, a partir daí, pautará o assunto em reunião;

§ 2º - Os prazos acima poderão ser dilatados através de justificativa por escrito, com antecedência mínima necessária.

### **CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES**

**Art. 16º** - A COMGCTA será eleita de forma nominal, por voto direto, em Assembleia Geral dos Auxiliares e Técnicos Administrativos, eleitos em seus pares, e/ou nomeados pelo poder executivo, formada paritariamente por membros conforme art. 1º e seus incisos, da Portaria nº 068/2017.

**Art. 17º** - O processo eleitoral deverá iniciar com antecedência mínima de 90 dias ao término dos mandatos vigentes.

**Art. 18º** - A posse dos novos membros dar-se-á imediatamente ao término do mandato que estiver em vigor.

### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19º** - A Administração Municipal fornecerá suporte operacional necessário às atividades da COMGCTA, provendo, infra-estrutura física, recursos humanos, recursos financeiros para deslocamento da Comissão, equipamentos e material de consumo para o pleno funcionamento da COMGCTA.

**Art. 20º** - É vedado a qualquer membro da COMGCTA a percepção de proventos e/ou jetons por tarefas executadas junto à Comissão.

**Art. 21º** - Perderá o mandato, o membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 alternadas dentro do período de 06 (seis) meses.

**Art. 22º** - Os casos omissos serão decididos em Sessão Ordinária ou Extraordinária da Comissão, devidamente convocada para este fim.

**Art. 23º** - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário da COMGCTA.

São Benedito/CE, 07 de junho de 2017.



GERLÂNIO SANDRO FRANCO DE OLIVEIRAMARIA LUCIANA MIGUEL SOUSAANTONIA INÁCIA RODRIGUES MOIZINHOMARIA ELIENE SOUSA DE MORAESFRANCISCO VASCONCELOS SEGUNDOFRANCISCA DAIANA ROCHA DE SOUZAREGINA COSTA PEREIRAMARIA SOLANGE CARVALHO MACIELANA CÉLIA DAMASCENO BORGESFRANCISCA EDNA SILVA ALMEIDAEMANUELA ARAÚJO BRITO.

**Publicado por:**  
Ana Célia Damasceno Borges  
**Código Identificador:**989310FA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ARP 001/2017**

**EXTRATO TRIMESTRAL DE MAIO DE 2017**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.01.25.01-PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 - Objeto: Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, para atender às necessidades do Poder Executivo Municipal. Data da assinatura: 16/02/2017 prazo da vigência: 12 meses. O **Município de Icapuí**, através da Secretaria de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

Icapuí-CE, 16 de maio de 2017.

**Ata de Registro de Preços nº 001/2017**

**Objeto:** Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, para atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.25.01- PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017****G3 NETO SERVIÇOS EIRELI – ME,****CNPJ: 11.305.235/0001-08****LOTE I**

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Anual Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)	C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, Quilometragem livre.	20	1.250,00	15.000,00	300.000,00

**LOTE II**

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Anual Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)	C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo tipo popular, com até 4 (quatro) anos de uso, sem motorista, para transporte de passageiros e/ou carga leve, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, sendo dispensável ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros, no mínimo de 1.000cc, porta-malas de volume superior a 145 litros e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE ou similar), deverão ter no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, quilometragem livre	22	3.000,00	36.000,00	792.000,00

**LOTE III**

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Anual Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)	C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo tipo camionete cabine dupla 04 portas, à gasolina/diesel, capacidade para 05 pessoas, com ar condicionado e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (HILUX /FRONTIER /L200/ RANGER/S-10 ou similar), quilometragem livre ou similar), deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, quilometragem livre	2	8.500,00	102.000,00	204.000,00

**LOTE IV**

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Anual Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)	C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo tipo utilitário "pick-up", com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga, com capacidade para 2 (dois) passageiros, 02 (duas) portas, no mínimo de 1.360cc, com potência mínima de 5.500rpm e de 85cv, capacidade mínima de carga 700 Kg, comprimento total mínimo de 4.440mm, dimensões mínima entre eixo de 2.600mm e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, Quilometragem livre	5	4.800,00	57.600,00	288.000,00

**LOTE VI**

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)	C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo, caminhão carroceria aberta, com até 5 (cinco) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga, com capacidade para 3 (três) passageiros, 02 (duas) portas, no mínimo de 2.000cc, com potência mínima de 120cv e de 2800rpm, capacidade mínima de carga 3.800 Kg, distância mínima entre eixos de 4181, comprimentos total de 6.318 e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, Quilometragem livre	2	6.700,00	80.400,00	160.800,00

**LOTE IX**

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)	C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo tipo van, capacidade 21 (vinte e uma) pessoas, 03 portas, ano de fabricação a partir de 2013, tipo Ducato ou similar, combustível diesel, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre	1	7.900,00	94.800,00	94.800,00

**LOTE X**

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)	C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros, ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre	1	9.100,00	109.200,00	109.200,00

**LOTE XI**

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)	C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo tipo dobro, com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre.	1	5.900,00	70.800,00	70.800,00

**ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE NORDESTE EIRELI**

CNPJ: 10.330.354/0001-58

**LOTE V**

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)	C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo caminhão, tipo "pipa", com até 10 (dez) anos de uso, com capacidade acima de 8.000 (oito mil) litros, equipado com bomba para carga de descarga, a bomba não poderá ter vazão inferior a 1.000 (mil) litros por minuto, com "rabo de pavão", sem motorista, a diesel, com potência mínima de 130cv, com capacidade para 2 (dois) passageiros, 02 (duas) portas, capacidade mínima de carga 8,0T, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, Quilometragem livre.	6	7.875,00	94.500,00	567.000,00

**LOTE VII**

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)	C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo caminhão basculante "toco", tipo "caçamba", com até 10 (dez) anos de uso sem motorista, a diesel, com potência mínima de 134cv, com capacidade para 3 (três) passageiros, 02 (duas) portas, capacidade mínima de carga 5,0m3 e/ou 7,0T, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, Quilometragem livre	4	8.700,00	104.400,00	417.600,00

**LOTE VIII**

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)	C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo caminhão truck, tipo "caçamba", com até 10 (dez) anos de uso sem motorista, a diesel, com potência mínima de 134cv, com capacidade para 3 (três) passageiros, 02 (duas) portas, capacidade mínima de carga 8,0m3 e/ou 15T, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, Quilometragem livre	2	9.960,00	119.520,00	239.040,00

**PCG COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ: 17.020.105/0001-05

**LOTE XII**

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)	C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo tipo ambulância, com ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre	1	7.800,00	93.600,00	93.600,00

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 2017.01.25.01, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, para atender às necessidades do Poder Executivo Municipal. Vigência: 16/02/2017- 16/02/2018. O MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE, através da Secretaria de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no flanelógrafo desta municipalidade.

Icapuí 16 de maio de 2017.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES**

Secretário de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**7225B3D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ARP 001/2017**

EXTRATO TRIMESTRAL DE AGOSTO DE 2017

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.01.25.01- PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 - Objeto: Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, para atender às necessidades do Poder Executivo Municipal. Data da assinatura: 16/02/2017 prazo da vigência: 12 meses. O Município de Icapuí, através da Secretaria de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Icapuí-CE, 16 de agosto de 2017.

Ata de Registro de Preços nº 001/2017

Objeto: Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, para atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.25.01- PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

G3 NETO SERVIÇOS EIRELI – ME,  
CNPJ: 11.305.235/0001-08

LOTE I

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Anual Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)	C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, Quilometragem livre.	20	1.250,00	15.000,00	300.000,00

LOTE II

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Anual Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)	C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo tipo popular, com até 4 (quatro) anos de uso, sem motorista, para transporte de passageiros e/ou carga leve, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, sendo dispensável ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros, no mínimo de 1.000cc, porta-malas de volume superior a 145 litros e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE ou similar), deverão ter no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, quilometragem livre	22	3.000,00	36.000,00	792.000,00

LOTE III

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Anual Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)	C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo tipo camionete cabine dupla 04 portas, à gasolina/diesel, capacidade para 05 pessoas, com ar condicionado e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (HILUX /FRONTIER /L200/ RANGER/S-10 ou similar), quilometragem livre ou similar), deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, quilometragem livre	2	8.500,00	102.000,00	204.000,00

LOTE IV

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Anual Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)	C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo tipo utilitário "pick- up", com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga, com capacidade para 2 (dois) passageiros, 02 (duas) portas, no mínimo de 1.360cc, com potência	5	4.800,00	57.600,00	288.000,00

	mínima de 5.500rpm e de 85cv, capacidade mínima de carga 700 Kg, comprimento total mínimo de 4.440mm, dimensões mínima entre eixo de 2.600mm e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, Quilometragem livre			
--	--	--	--	--

## LOTE VI

Item	Descrição	Quant	Preço Mensal Máximo	Unitário Estimado	Preço Unitário Anual Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)		C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo, caminhão carroceria aberta, com até 5 (cinco) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga, com capacidade para 3 (três) passageiros, 02 (duas) portas, no mínimo de 2.000cc, com potência mínima de 120cv e de 2800rpm, capacidade mínima de carga 3.800 Kg, distância mínima entre eixos de 4181, comprimentos total de 6.318 e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 05(cinco) anos de fabricação, Quilometragem livre	2	6.700,00		80.400,00	160.800,00

## LOTE IX

Item	Descrição	Quant	Preço Mensal Máximo	Unitário Estimado	Preço Unitário Anual Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)		C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo tipo van, capacidade 21 (vinte e uma) pessoas, 03 portas, ano de fabricação a partir de 2013, tipo Ducato ou similar, combustível diesel, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre	1	7.900,00		94.800,00	94.800,00

## LOTE X

Item	Descrição	Quant	Preço Mensal Máximo	Unitário Estimado	Preço Unitário Anual Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)		C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros, ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre	1	9.100,00		109.200,00	109.200,00

## LOTE XI

Item	Descrição	Quant	Preço Mensal Máximo	Unitário Estimado	Preço Unitário Anual Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)		C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo tipo dobro, com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre.	1	5.900,00		70.800,00	70.800,00

ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE NORDESTE EIRELI  
CNPJ: 10.330.354/0001-58

## LOTE V

Item	Descrição	Quant	Preço Mensal Máximo	Unitário Estimado	Preço Unitário Anual Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)		C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo caminhão, tipo "pipa", com até 10 (dez) anos de uso, com capacidade acima de 8.000 (oito mil) litros, equipado com bomba para carga de descarga, a bomba não poderá ter vazão inferior a 1.000 (mil) litros por minuto, com "rabo de pavão", sem motorista, a diesel, com potência mínima de 130cv, com capacidade para 2 (dois) passageiros, 02 (duas) portas, capacidade mínima de carga 8,0T, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, Quilometragem livre.	6	7.875,00		94.500,00	567.000,00

## LOTE VII

Item	Descrição	Quant	Preço Mensal Máximo	Unitário Estimado	Preço Unitário Anual Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)		C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo caminhão basculante "toco", tipo "caçamba", com até 10 (dez) anos de uso sem motorista, a diesel, com potência mínima de 134cv, com capacidade para 3 (três) passageiros, 02 (duas) portas, capacidade mínima de carga 5,0m3 e/ou 7,0T, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, Quilometragem livre	4	8.700,00		104.400,00	417.600,00

## LOTE VIII

Item	Descrição	Quant	Preço Mensal Máximo	Unitário Estimado	Preço Unitário Anual Estimado Máximo	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)		C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
1	Veículo caminhão truck, tipo "caçamba", com até 10 (dez) anos de uso sem motorista, a diesel, com potência mínima de 134cv, com capacidade para 3 (três) passageiros, 02 (duas) portas, capacidade mínima de carga 8,0m3 e/ou 15T, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão	2	9.960,00		119.520,00	239.040,00

ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, Quilometragem livre

PCG COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME  
CNPJ: 17.020.105/0001-05

LOTE XII

Item	Descrição	Quant	Preço Mensal Máximo	Unitário Estimado	Preço Anual Máximo	Unitário Estimado	Valor Total Anual Estimado Máximo
		(A)	(B)		C = (B) x 12	(D) = (A) x (C)	
1	Veículo tipo ambulância, com ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre	1	7.800,00		93.600,00		93.600,00

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 2017.01.25.01, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, para atender às necessidades do Poder Executivo Municipal. Vigência: 16/02/2017- 16/02/2018. O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, através da Secretaria de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no flanelógrafo desta municipalidade.

Icapuí 16 de agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES**

Secretário de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**71C7FFB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ARP 002/2017**

EXTRATO TRIMESTRAL DE SETEMBRO DE 2017

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.03.02- PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, hidrossanitário, elétrico e eletrônico, de construção e ferramentas e acessórios, para manutenção das secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data da assinatura: 29/06/2017 prazo da vigência: 12 meses. O Município de Icapuí, através da Secretaria de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Icapuí-CE, 29 de setembro de 2017.

Ata de Registro de Preços nº 002/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, hidrossanitário, elétrico e eletrônico, de construção e ferramentas e acessórios, para manutenção das secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.03.02- PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017 J. SUELIO DOS SANTOS LIMA - ME CNPJ: 10.274.559/0001-63

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.03.02- PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017****J. SUELIO DOS SANTOS LIMA - ME****CNPJ: 10.274.559/0001-63****LOTE I – MATERIAL PARA PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	BANDEJA PARA PINTURA	POLYFORT	20	UND	9,80	196,00
2	CAL HIDRATADA BRANCO (SACO DE 10KG)	HIPERCOR	150	UND	10,98	1.647,00
3	ESPÁTULA RÍGIDA DE 10CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	KALA	98	UND	7,69	753,62
4	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	KALA	82	UND	9,34	765,88
5	ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	KALA	100	UND	7,33	733,00
6	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM	CONDOR	98	UND	7,69	753,62
7	LIXA Nº 100 PARA FERRO, TAM. 225 X 275 MM	3M	55	UND	2,80	154,00
8	LIXA Nº 100 PARA PAREDE, TAM. 225 X 275MM	3M	120	UND	1,32	158,40
9	LIXA Nº 120 PARA FERRO, TAM. 225 X 278MM	3M	85	UND	2,67	226,95
10	LIXA Nº 120 PARA MADEIRA, TAM. 225 X 277MM	3M	135	UND	1,32	178,20
11	LIXA Nº 120 PARA PAREDE, TAM. 225 X 278MM	3M	160	UND	1,32	211,20
12	LIXA Nº 150 PARA FERRO, TAM. 225 X 278MM	3M	85	UND	2,63	223,55
13	LIXA Nº 150 PARA PAREDE, TAM. 225 X 278MM	3M	170	UND	1,32	224,40
14	LIXA Nº 180 PARA FERRO, TAM. 225 X 278MM	3M	80	UND	2,50	200,00
15	LIXA Nº 200 PARA FERRO, TAM. 225 X 278MM	3M	80	UND	2,87	229,60
16	LIXA Nº 40 PARA FERRO, TAM. 225 X 275MM	3M	70	UND	3,23	226,10
17	LIXA Nº 60 PARA FERRO, TAM. 225 X 275MM	3M	85	UND	3,37	286,45
18	LIXA Nº 60 PARA PAREDE, TAM. 225 X 275MM	3M	185	UND	1,32	244,20
19	LIXA Nº 80 PARA FERRO, TAM. 225 X 275MM	3M	80	UND	2,47	197,60
20	LIXA Nº 80 PARA PAREDE, TAM. 225 X 275MM	3M	175	UND	1,32	231,00
21	MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA Pó QUÍMICO	KALA	100	UND	2,57	257,00
22	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR BRANCA COM CLIPS E ELÁSTICO - PMG.	KALA	160	UND	4,85	776,00
23	MASSA ACRÍLICA 18 LT	HIPERCOR	76	LATÃO	87,92	6.681,92

24	MASSA ACRÍLICA 3,6 LT	HIPERCOR	110	GALÃO	28,57	3.142,70
25	MASSA CORRIDA - LATÃO DE 18 LITROS.	HIPERCOR	160	LATÃO	65,94	10.550,40
26	MASSA PLÁSTICA DE 500G	MASSAFIX	70	UND	16,49	1.154,30
27	PINCEL DE ACABAMENTO	CONDOR	10	UND	3,20	32,00
28	PINCEL PELUDO	CONDOR	10	UND	4,77	47,70
29	ROLO DE LA 23 CM.	CONDOR	100	UND	23,00	2.300,00
30	ROLO ESPUMA 15 CM	CONDOR	123	UND	9,89	1.216,47
31	ROLO ESPUMA 23 CM	CONDOR	111	UND	18,68	2.073,48
32	ROLO ESPUMA 4 CM	CONDOR	55	UND	6,80	374,00
33	ROLO ESPUMA 9 CM	CONDOR	55	UND	7,69	422,95
34	SELADOR ACRILICO 18L	HIPERCOR	133	LATÃO	98,91	13.155,03
35	SELADOR ACRILICO 3,6L	HIPERCOR	150	GALÃO	28,57	4.285,50
36	SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO	THINNER	180	LITRO	13,19	2.374,20
37	SUPER CAL 5 KG.	HIPERCOR	550	UND	7,00	3.850,00
38	TEXTURA RÚSTICA 14L	HIDRACOR	120	LITRO	145,22	17.426,40
39	TEXTURA RÚSTICA 6KG	HIDRACOR	105	GALÃO	54,95	5.769,75
40	TINTA À BASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA, NA COR BRANCO NEVE (LATÃO DE 18 LITROS)	HIPERCOR	255	LATÃO	140,72	35.883,60
41	TINTA ACRILICA COM PROPRIEDADES ELASTOMERAS PARA PISO EXTERNO. GALÃO COM 3,6l	HIPERCOR	290	GALÃO	49,46	14.343,40
42	TINTA ACRILICA COM PROPRIEDADES ELASTOMERAS PARA PISO EXTERNO. LATÃO DE 18L	HIPERCOR	130	LATÃO	192,65	25.044,50
43	TINTA EM PÓ 2 KG	HIPERCOR	180	UND	5,83	1.049,40
44	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	HIPERCOR	90	GALÃO	53,95	4.855,50
45	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS (GALÃO COM 3,6 LITROS)	HIPERCOR	198	GALÃO	54,95	10.880,10
46	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS (LATÃO DE 18 LITROS)	HIPERCOR	103	LATÃO	188,33	19.397,99
47	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS, ALTO BRILHO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	HIPERCOR	80	GALÃO	62,73	5.018,40
48	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM CORES VARIADAS PARA DEMARCAÇÃO DE PISO (LATÃO DE 18 L)	HIPERCOR	120	LATÃO	186,83	22.419,60
49	TINTA INTERNA LAVÁVEL, CORES VARIADAS, PARA AMBIENTE EXTERNO (LATÃO 18 LITROS)	HIPERCOR	169	LATÃO	155,14	26.218,66
50	TINTA LAVÁVEL CORES VARIADAS, PARA AMBIENTE INTERNO (LATÃO DE 18 LITROS)	HIPERCOR	109	LATÃO	156,80	17.091,20
51	TRINCHA 1"	CONDOR	65	UND	3,30	214,50
52	TRINCHA 1/2"	CONDOR	54	UND	2,30	124,20
53	TRINCHA 2 1/2"	CONDOR	115	UND	4,73	543,95
54	TRINCHA 2"	CONDOR	50	UND	5,37	268,50
55	TRINCHA 3/4"	CONDOR	109	UND	3,30	359,70
56	TRINCHA DE 1"1/2	CONDOR	50	UND	3,03	151,50
57	TRINCHA DE 3"	CONDOR	60	UND	7,00	420,00
58	TRINCHA DE 4"	CONDOR	100	UND	9,17	917,00
59	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	SPARLARC	84	GALÃO	72,28	6.071,52
60	ZARCÃO PARA FERRO (0.900 LT)	HIPERCOR	110	LITRO	15,35	1.688,50
61	ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	HIPERCOR	140	GALÃO	52,51	7.351,40
<b>Valor Total do lote</b>						<b>284.043,69</b>

**LOTE III – FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ALICATE AMPERÍMETRO	TRAMONTINA	5	UND	95,32	476,60
2	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6", CABO ISOLADO / 1000 VOLTS	TRAMONTINA	14	UND	99,59	1.394,26
3	ALICATE DE BICO	TRAMONTINA	6	UND	25,22	151,32
4	ALICATE DE PRESSÃO DE 10"	TRAMONTINA	17	UND	50,73	862,41
5	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000 VOLTS	TRAMONTINA	18	UND	50,44	907,92
6	ALICATE UNIVERSAL DE 8"	TRAMONTINA	11	UND	20,37	224,07
7	ARCO REGULÁVEL DE 12", CABO DE PLÁSTICO ABERTO	KALA	18	UND	23,44	421,92
8	ARRUELA 1/4, PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA	CISER	166	UND	40,67	6.751,22
9	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA	CISER	161	UND	0,66	106,26
10	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA	CISER	166	UND	0,95	157,70
11	ARRUELA 5/32 PARAFUSO 5 E 6 ROSCA SOBERBA	CISER	161	UND	0,87	140,07
12	ARRUELA EM AÇO 32MM	CISER	116	UND	3,44	399,04
13	BARRA APOIO "L" CAVALETE 80X90CM 01.1/4 INOX DEFICIENT NBR9050	UNIAO INOX	12	UND	358,90	4.306,80
14	BARRA DE APOIO LATERAL DIREITO 60CM INOX DEFICIENT NBR 9050	UNIAO INOX	12	UND	140,65	1.687,80
15	BARRA DE APOIO TIPO ANDADOR: PARA SER COLACADO NO VASO SANITÁRIO, COM 5 REGULAGENS DE ALTURA, PODENDO SER AJUSTADOS ENTRE 66 E 77 CM, NBR 9050	UNIAO INOX	12	UND	163,28	1.959,36
16	BARRA DE SEGURANÇA EM METAL PARA BANHEIRO 80CM NBR 9050	UNIAO INOX	12	UND	170,72	2.048,64
17	BOCA DE LOBO	TRAMONTINA	2	UND	23,60	47,20
18	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	IRWIN	46	UND	8,70	400,20
19	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	IRWIN	46	UND	8,66	398,36
20	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32"	IRWIN	46	UND	5,95	273,70
21	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	IRWIN	46	UND	19,30	887,80
22	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	IRWIN	46	UND	12,13	557,98
23	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	IRWIN	42	UND	32,82	1.378,44
24	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"	IRWIN	42	UND	10,19	427,98
25	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64"	IRWIN	42	UND	6,77	284,34
26	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"	IRWIN	42	UND	22,28	935,76
27	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	IRWIN	42	UND	20,88	876,96
28	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	IRWIN	36	UND	11,96	430,56
29	BROCA DE WÍDIA Nº 10	IRWIN	23	UND	12,77	293,71
30	BROCA DE WÍDIA Nº 12	IRWIN	23	UND	15,49	356,27
31	BROCA DE WÍDIA Nº 5	IRWIN	14	UND	6,31	88,34
32	BROCA DE WÍDIA Nº 6	IRWIN	23	UND	8,89	204,47
33	BROCA DE WÍDIA Nº 7	IRWIN	14	UND	9,70	135,80
34	BROCA DE WÍDIA Nº 8	IRWIN	23	UND	11,64	267,72
35	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	IRWIN	36	UND	6,31	227,16
36	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	IRWIN	36	UND	11,42	411,12
37	BROCA PARA CONCRETO 5/32 MM	IRWIN	36	UND	6,11	219,96
38	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	IRWIN	50	UND	9,31	465,50
39	BUCHA DE NYLON Nº 10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	KALA	295	UND	1,19	351,05
40	BUCHA DE NYLON Nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	KALA	270	UND	1,63	440,10
41	BUCHA DE NYLON Nº 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	KALA	270	UND	0,90	243,00
42	BUCHA DE NYLON Nº 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	KALA	295	UND	0,97	286,15
43	BUCHA DE NYLON Nº 8, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	KALA	295	UND	0,97	286,15

44	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 20 MM	PADO	38	UND	14,39	546,82
45	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 25 MM	PADO	164	UND	17,10	2.804,40
46	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 30 MM	PADO	173	UND	64,02	11.075,46
47	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 32 MM	PADO	163	UND	20,86	3.400,18
48	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 40 MM	PADO	91	UND	23,93	2.177,63
49	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 50 MM	PADO	82	UND	29,42	2.412,44
50	CANIVETE COM BAINHA	TRAMONTINA	2	UND	44,62	89,24
51	CAPACETE PARA OBRAS E EPI'S	KALA	20	UND	17,95	359,00
52	CARRINHO DE MÃO	TRAMONTINA	22	UND	143,88	3.165,36
53	CARRINHO DE MAO COM CHASSI METALICO E CAÇAMBA METALICA	TRAMONTINA	2	UND	99,19	198,38
54	CARRO DE ARMAZÉM DE AÇO COM CAPACIDADE PARA 200 KG	TRAMONTINA	2	UND	294,23	588,46
55	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8"	TRAMONTINA	9	UND	55,00	495,00
56	CHAVE DE FENDA 5/16"X8"	TRAMONTINA	10	UND	7,37	73,70
57	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 6"	TRAMONTINA	9	UND	7,37	66,33
58	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8"	TRAMONTINA	10	UND	9,02	90,20
59	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 6"	TRAMONTINA	10	UND	7,07	70,70
60	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 8"	TRAMONTINA	5	UND	8,99	44,95
61	CHAVE DE REGULAGEM Nº 10 E Nº 14	TRAMONTINA	6	UND	71,13	426,78
62	CHAVE PHILIPS 1/4"X8"	TRAMONTINA	5	UND	18,75	93,75
63	CHAVE PHILIPS 3/16"X8"	TRAMONTINA	5	UND	20,05	100,25
64	CINTO DE SEGURANÇA COM 4 CONEXÕES E PROTEÇÃO LOMBAR (CINTO PARAQUEDISTA)	CARBOGRAFITE	10	UND	174,60	1.746,00
65	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES	TRAMONTINA	73	UND	26,03	1.900,19
66	COLA A BASE DE RESINA EPOXI ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPOXI, LIVRE DE SOLVENTES, CONTENDO 1 TUBO COM RESINA E 1 COM ENDURECEDOR.	POLYTUBES	74	UND	31,07	2.299,18
67	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNIDADE COM 500 G	BQMIL	30	UND	11,35	340,50
68	COLA PVC	POLY	40	TUBO	4,09	163,60
69	COLA SUPER ADERENTE	POLY	25	UND	6,79	169,75
70	COLHER DE PEDREIRO G	TRAMONTINA	10	UND	26,03	260,30
71	CONES	WORKER	30	UND	31,85	955,50
72	CONJUNTO DE MANGUEIRAS 20M, COM BICO E ADAPTADOR	DURIN	15	CONJUNTO	101,85	1.527,75
73	DEPOSITO PARA GUARDAR MATERIAL	WORKER	15	UND	124,48	1.867,20
74	ENXADA LARGA FORJADA LEVE COM CABO DE MADEIRA 1,50M	TRAMONTINA	4	UND	24,89	99,56
75	ESCADA FIBRA EXTENSIVA, 32 DEGRAUS, 3,74X9,91M	WORKER	5	UND	177,83	889,15
76	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 EM ALUMINIO 16 DEGRAUS SUPORTA ATE 150KG	KALA	16	UND	271,60	4.345,60
77	ESCADA TELESCOPICA EM AÇO CARBONO, 4,10M	KALA	5	UND	104,76	523,80
78	FACÃO COM CABO DE 16"	TRAMONTINA	53	UND	21,18	1.122,54
79	FACÃO RABO DE GALO DE 12"	TRAMONTINA	15	UND	29,10	436,50
80	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 50MM X 5M	3M	10	UND	74,04	740,40
81	FITA ANTI-DERRAPANTE DA COR PRETA - PEÇA DE 20M X 48MM	3M	15	PEÇA	148,73	2.230,95
82	FITA DUPLA FACE FIXA ACRÍLICA - PEÇA DE 20 MM X 1,35 M	3M	26	PEÇA	22,31	580,06
83	FURADEIRA DE IMPACTO 650W COM 23 ACESSORIOS, 220V INDUSTRIAL	SKIL	2	UND	314,93	629,86
84	FURADEIRA PROFISSIONAL	SKIL	4	UND	336,27	1.345,08
85	GUIA COM ALMA DE AÇO 15M	KALA	2	UND	33,14	66,28
86	GUIA COM ALMA DE AÇO 20M	KALA	2	UND	40,71	81,42
87	JOELHO DE ROSCA 25'	KRONA	6	UND	2,71	16,26
88	JOELHO DE ROSCA LISO 25'	KRONA	6	UND	2,71	16,26
89	KIT DE ACESSORIOS X-LINE 100 PEÇAS DE TITÂNIO	BOCHE	1	UND	216,63	216,63
90	KIT DE TAXAS 20MM A 75MM	CISER	1	UND	226,98	226,98
91	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL FLEXÍVEL 12" 24 DENTES POR POLEGADA	STARRET	40	UND	6,06	242,40
92	LANTERNA PORTATIL EMBORRACHADA, RESISTENTE A ÁGUA ESPECIFICAÇÃO: LÂMPADA DE KRIPTON, UTILIZA PILHAS GRANDES TIPO "D"	PHILIPS	56	UND	79,06	4.427,36
93	LIMA CHATA DE 8"	K E F	9	UND	20,37	183,33
94	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA DA COR PRETO	KALA	195	M2	5,50	1.072,50
95	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO DA COR AZUL, PEÇA COM DIMENSÕES DE 2M X 3M	KALA	12	PÇ	31,77	381,24
96	LUVAS DE COURO	WORKER	10	UND	18,79	187,90
97	MALA PARA FERRAMENTAS	KALA	4	UND	137,42	549,68
98	MARRETA 2 KG	MOMFORTE	8	UND	57,88	463,04
99	MARRETA DE FERRO 1KG C/ CABO DE MADEIRA POLIDO	MOMFORTE	11	UND	44,26	486,86
100	MARTELO DE BORRACHA 60 MM	WORKER	9	UND	28,45	256,05
101	MARTELO UNHA DE 23MM COM CABO DE MADEIRA POLIDO	TRAMONTINA	38	UND	46,40	1.763,20
102	ÓCULOS DE EPI'S	3M	30	UND	12,93	387,90
103	ÓLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EMBALAGEM DE 100G (CADA)	LUBRAX	40	UND	11,28	451,20
104	PÁ QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA, Especificação : 71 cm.	TRAMONTINA	4	UND	26,97	107,88
105	PAR DE BOTAS Nº42	KALA	25	UND	69,19	1.729,75
106	PARES DE LUVAS ALTA TENSÃO 30KV CLASSE 3	CISER	10	UND	617,57	6.175,70
107	REBITE ALUMÍNIO AD 440S	CISER	300	UND	0,73	219,00
108	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 423 - 3,2 MM X 5,9M	CISER	500	UND	0,81	405,00
109	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 450 - 3,2 MM X 12,8 MM	CISER	500	UND	0,90	450,00
110	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 460 - 3,2 MM X 15,2 MM	CISER	500	UND	0,97	485,00
111	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 616 - 6,2MM X 16,6MM	CISER	500	UND	0,97	485,00
112	SACOS P/ LIXO 100LTS	CISER	300	PCT	19,37	5.811,00
113	SERRA MÁRMORE 1.200W	SKIL	4	UND	266,10	1.064,40
114	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 280G	3M	90	TUBO	23,93	2.153,70
115	TALHADEIRA DE 12"	SÃO ROMAO	16	UND	29,75	476,00
116	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE 8MM	TRAMONTINA	19	UND	21,50	408,50
117	TESOURA PARA PODA DE MÃO DE 170MM	TRAMONTINA	16	UND	58,17	930,72
118	TESOURA PONÇÃO	SÃO ROMAO	12	UND	106,22	1.274,64
119	TORNEIRA DE JARDIM 25'	HERC	12	UND	32,40	388,80
120	TRENA 10MT	WORKER	6	UND	19,40	116,40
121	TRENA 5MT	WORKER	20	UND	16,33	326,60
122	TRENA C/ 50MT	THOPSON	10	UND	38,12	381,20
123	VASELINA EM PASTA (GALÃO COM 3,6 LITROS)	REJUNTAMIX	5	GALÃO	61,11	305,55
124	VASELINA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO	REJUNTAMIX	10	LITRO	29,10	291,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>121.086,00</b>

**CLAUDIO ROBERTO DO ROSÁRIO - ME**  
**CNPJ: 08.867.190/0001-50**

## LOTE II – HIDROSANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25MM X 3/4"	TIGRE	320	UND	2,40	768,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1" -	TIGRE	335	UND	2,90	971,50
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40MM X 1/4	TIGRE	335	UND	2,93	981,55
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA REGISTRO 25X1/2	KRONA	335	UND	2,60	871,00
5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	DECA	145	UND	7,50	1.087,50
6	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO, UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778, 11990, 11991.	ASTRA	148	UND	19,70	2.915,60
7	BACIA SANITÁRIA INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA	CELITE	30	UND	175,00	5.250,00
8	BACIA SANITÁRIA PARA VALVULA DE DESCARGA. ESPECIFICAÇÃO: COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÃO 480 MM, COMPRIMENTO 380 MM, LARGURA: MODELO CONVENCIONAL	CELITE	91	UND	260,00	23.660,00
9	BACIA SANITÁRIA: CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO (LINHA ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) NBR9050	LOASA	12	UND	105,00	1.260,00
10	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	TIGRE	160	UND	1,00	160,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 1 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL PARA ÁGUA	KRONA	160	UND	2,50	400,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	PLASTILIT	156	UND	4,00	624,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA ESGOTO	TIGRE	159	UND	2,93	465,87
14	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM, SOLDÁVEL PARA ESGOTO	TIGRE	157	UND	6,00	942,00
15	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25	TIGRE	158	UND	2,00	316,00
16	CAIXA DE GORDURA DE PVC (PADRÃO)	SANIFIX	237	UND	32,00	7.584,00
17	CAIXA DE GORDURA SIFONADA 20X25	TIGRE	160	UND	27,00	4.320,00
18	CAIXA P/ DESCARGA COMUM	DUDA	100	UND	21,00	2.100,00
19	CAIXA PARA DESCARGA ACOPLADA	DUDA	70	UND	112,33	7.863,10
20	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	PLASTILIT	108	UND	18,50	1.998,00
21	CANO DE 100MM PARA ESGOTO SOLDÁVEL	AMANCO	34	UND	70,00	2.380,00
22	CANO DE 25MM PARA AGUA	AMANCO	100	UND	14,60	1.460,00
23	CANO DE 40MM PARA ESGOTO SOLDÁVEL	AMANCO	80	UND	29,00	2.320,00
24	CANO DE 75MM PARA ESGOTO SOLDÁVEL	AMANCO	34	UND	44,60	1.516,40
25	CAP DE 25MM SOLDÁVEL	TIGRE	235	UND	1,15	270,25
26	CAP DE 40MM SOLDÁVEL	TIGRE	246	UND	1,95	479,70
27	CAP DE 50MM SOLDÁVEL	TIGRE	155	UND	2,70	418,50
28	COLA PARA PVC, TUBO COM 850G	TIGRE	374	UND	16,00	5.984,00
29	CURVA LONGA DE 45º X 50MM PARA ESGOTO	TIGRE	151	UND	10,80	1.630,80
30	CURVA LONGA DE 45º X 75MM PARA ESGOTO	TIGRE	85	UND	19,00	1.615,00
31	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 40 CM	PLASTILIT	185	UND	3,90	721,50
32	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	TIGRE	179	UND	5,33	954,07
33	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X 1/2 SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	TIGRE	267	UND	9,00	2.403,00
34	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X 3/4 SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	TIGRE	314	UND	3,00	942,00
35	JOELHO DE 1/2 ROSCÁVEL	PLASTILIT	328	UND	2,20	721,60
36	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	KRONA	283	UND	3,05	863,15
37	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	TIGRE	188	UND	6,00	1.128,00
38	JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL	TIGRE	88	UND	1,05	92,40
39	JOELHO DE 25MM, SOLDÁVEL	TIGRE	388	UND	1,20	465,60
40	JOELHO DE 32MM, SOLDÁVEL	TIGRE	378	UND	1,80	680,40
41	JOELHO DE 40MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	TIGRE	328	UND	2,00	656,00
42	JOELHO DE 40MM, SOLDÁVEL	TIGRE	328	UND	3,20	1.049,60
43	JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	TIGRE	273	UND	2,90	791,70
44	JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL	TIGRE	248	UND	4,30	1.066,40
45	JOELHO DE 6" ROSCÁVEL	TIGRE	213	UND	3,15	670,95
46	KIT PAR REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" COMPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO	BRUKT	48	UND	70,00	3.360,00
47	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2", COMPREENDENDO CASTELO, CUNHA 1502	DÓCOL	48	UND	70,00	3.360,00
48	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1", COMPREENDENDO CASTELO, CUNHA 1502	DECA	48	UND	65,00	3.120,00
49	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" DE POLEGADA, COMPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO	DECA	48	UND	35,00	1.680,00
50	KIT PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" DE POLEGADA, COMPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO	BLUKIT	44	UND	50,00	2.200,00
51	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR	ICASA	130	UND	58,00	7.540,00
52	LIVA DE 3/4" ROSCAVEL	TIGRE	238	UND	1,55	368,90
53	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL	TIGRE	368	UND	1,40	515,20
54	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL	TIGRE	370	UND	3,00	1.110,00
55	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	368	UND	5,50	2.024,00
56	LUVA DE CORRER DE 1/2" ROSCÁVEL	KRONA	368	UND	6,60	2.428,80
57	LUVA DE CORRER DE 3/4" ROSCÁVEL	KRONA	368	UND	8,00	2.944,00
58	LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	388	UND	10,00	3.880,00
59	LUVA DE CORRER DE 40MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	388	UND	15,00	5.820,00
60	LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	388	UND	25,00	9.700,00
61	LUVA DE UNIÃO DE 1" - ROSCÁVEL	PLASTILIT	386	UND	6,50	2.509,00
62	LUVA DE UNIÃO DE 25MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	388	UND	4,00	1.552,00
63	LUVA DE UNIÃO DE 40MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	338	UND	17,30	5.847,40
64	LUVA DE UNIÃO DE 50MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	268	UND	23,00	6.164,00
65	NIPEL DE 1" ROSCÁVEL	TIGRE	258	UND	2,00	516,00
66	NIPEL DE 20MM - SOLDÁVEL	KRONA	158	UND	1,50	237,00
67	NIPEL DE 25MM - SOLDÁVEL	KRONA	268	UND	1,55	415,40
68	NIPEL DE 3/4" ROSCÁVEL	PLASTILIT	308	UND	1,60	492,80
69	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PARA BUCHA Nº 10	EMMETI	365	UND	3,63	1.324,95
70	PASTA VEDA ROSCA INSTANTÂNEO à BASE DE RESINA, TIPO ROBMAR, COM 55ML	DOX	53	UND	12,50	662,50
71	PLUG DE 1/2 ROSCÁVEL -	TIGRE	78	UND	1,10	85,80
72	PLUG DE 20MM SOLDÁVEL	KRONA	80	UND	0,70	56,00
73	PLUG DE 25MM SOLDÁVEL	KRONA	80	UND	0,99	79,20
74	PLUG DE 3/4" ROSCÁVEL	FORTLEV	78	UND	1,60	124,80
75	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2", COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL	PLASTILIT	78	UND	58,00	4.524,00
76	REGISTRO DE GAVETA DE 2", COMPOSTO DO KIT HASTE E CUNHA	DECA	78	UND	118,30	9.227,40
77	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4", COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL	DECA	98	UND	32,00	3.136,00
78	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4", COM ACABAMENTO	DECA	42	UND	64,50	2.709,00
79	REGISTRO DE PRESSÃO S-30 - 25 MM	KRONA	58	UND	21,90	1.270,20
80	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 40	TIGRE	38	UND	18,60	706,80



81	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA	ASTRA	140	UND	55,00	7.700,00
82	REPAROS PARA VÁLVULA	DECA	118	UND	50,00	5.900,00
83	SEDE PARA VÁLVULA ACOPLADA	ASTRA	56	UND	33,00	1.848,00
84	SIFÃO P/ PIA EM PVC, COM ACABAMENTO BRANCO	TIGRE	76	UND	10,00	760,00
85	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO, COM SAÍDA DE 40 MM	DUDA	96	UND	7,00	672,00
86	SPUD PARA VASO SANITÁRIO	ASTRA	45	UND	3,20	144,00
87	TÊ (90°) DE 1" X 3/4" - ROSCÁVEL	PLASTILIT	168	UND	3,35	562,80
88	TÊ (90°) DE 25MM - SOLDÁVEL	TIGRE	138	UND	1,93	266,34
89	TÊ (90°) DE 32MM - SOLDÁVEL	PLASTILIT	163	UND	1,90	309,70
90	TÊ (90°) DE 40MM - SOLDÁVEL	PLASTILIT	133	UND	5,15	684,95
91	TÊ (90°) DE 50MM - SOLDÁVEL	TIGRE	138	UND	5,60	772,80
92	TÊ PARA ESGOTO 100MM	TIGRE	11	UND	11,15	122,65
93	TÊ PARA ESGOTO 40MM	TIGRE	15	UND	2,85	42,75
94	TÊ PARA ESGOTO 50MM	TIGRE	12	UND	3,75	45,00
95	TORNEIRA DE BOIA DE CAIXA D'ÁGUA 1/2	TIGRE	99	UND	24,50	2.425,50
96	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 25 MM - 1/2"	LEAO	103	UND	38,50	3.965,50
97	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 3/4	LEAO	146	UND	28,00	4.088,00
98	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 1/2"	LEAO	109	UND	30,30	3.302,70
99	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR	LEAO	71	UND	58,30	4.139,30
100	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL	NEWMAQ	123	UND	11,30	1.389,90
101	TORNEIRA PARA PIA CURTA DE METAL	LEAO	17	UND	30,00	510,00
102	TORNEIRA PARA PIA LONGA DE METAL	LEAO	5	UND	53,00	265,00
103	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL	TIGRE	58	UND	11,65	675,70
104	VÁLVULA DE Pê PARA POÇO DE 1"	TIGRE	15	UND	35,15	527,25
105	VÁLVULA DE Pê PARA POÇO DE 2"	TIGRE	20	UND	77,50	1.550,00
106	VARA DE CANO PVC 25MM	TIGRE	55	UND	15,00	825,00
107	VARA DE CANO PVC 40MM	TIGRE	35	UND	47,00	1.645,00
108	VARA DE CANO PVC 50MM	TIGRE	24	UND	60,00	1.440,00
109	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO 100MM.	TIGRE	35	UND	87,30	3.055,50
110	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO 150MM.	TIGRE	10	UND	174,00	1.740,00
111	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO 40MM.	TIGRE	25	UND	30,30	757,50
112	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO 50MM.	TIGRE	25	UND	53,00	1.325,00
113	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR	DECA	37	UND	310,00	11.470,00
114	VEDA ROSCA GRANDE.	TIGRE	65	UND	15,90	1.033,50
<b>Valor total do lote</b>						<b>253.471,63</b>

**I. DA SILVA PEREIRA CONSTRUÇÕES - ME**  
**CNPJ: 07.774.793/0001-45**  
**LOTE IV – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ANEL COM FUNDO, 1,10X0,5M	DSR	70	ALQUEIRE	88,00	6.160,00
2	ANEL SIMPLES 1,10X0,5M	DSR	200	UND	88,00	17.600,00
3	ARAME FARPADO 400 MTS	GERDAU	5	RL	222,67	1.113,35
4	ARAME FARPADO 500 MTS	GERDAU	10	RL	280,60	2.806,00
5	ARAME GALVANIZADO Nº 12	GERDAU	40	KG	12,20	488,00
6	ARAME GALVANIZADO Nº 14	GERDAU	20	KG	12,60	252,00
7	ARAME GALVANIZADO Nº 16	GERDAU	20	KG	12,60	252,00
8	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	20	KG	14,90	298,00
9	ARAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU	50	KG	10,00	500,00
10	AREIA FINA GRANULOMETRIA ENTRE 0,6MM E 1,2MM (NBR 7211/83), LAVADA E ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICO.	DSR	107	Mt3	81,67	8.738,69
11	AREIA LAVADA.	DSR	195	Mt3	85,00	16.575,00
12	AREIA VERMELHA.	DSR	312	Mt3	23,00	7.176,00
13	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20 KG) DA COR BRANCO	QUARTZOLIT	232	SC	12,50	2.900,00
14	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20 KG) DA COR BRANCO	QUARTZOLIT	116	SC	23,17	2.687,72
15	BALDE PLÁSTICO P/ CONCRETO	VONDER	80	UND	11,00	880,00
16	BARRA ROSCÁVEL 1/2"	CISER	30	UND	14,50	435,00
17	BARRA ROSCÁVEL 1/4"	CISER	60	UND	9,00	540,00
18	BARRA ROSCÁVEL 3/8"	CISER	60	UND	10,80	648,00
19	BARRA ROSCÁVEL 5/16	CISER	60	UND	9,00	540,00
20	BRITA	DSR	177	Mt3	140,00	24.780,00
21	BRITA Nº 1	DSR	20	Mt3	140,00	2.800,00
22	CABO P/ ENXADA	TRAMONTINA	32	UND	10,90	348,80
23	CABO P/ FOICE	TRAMONTINA	10	UND	7,65	76,50
24	CABO P/ Pá	TRAMONTINA	30	UND	9,45	283,50
25	CABO P/ PICARETA	TRAMONTINA	15	UND	9,60	144,00
26	CABO P/ANCINHO	TRAMONTINA	10	UND	8,40	84,00
27	CAIXA D' ÁGUA 5000 LT	FORTLEV	6	UND	1.314,00	7.884,00
28	CAIXA D'ÁGUA 1000LT	FORTLEV	14	UND	336,00	4.704,00
29	CAIXA D'ÁGUA 500LT	FORTLEV	14	UND	323,00	4.522,00
30	CAIXA DE PASSAGEM 50CM DE DIÂMETROX 50CM DE ALTURA	AMANCO	70	UND	218,00	15.260,00
31	CÂMARA DE AR 3,5 X 8	LEVORIN	20	UND	8,50	170,00
32	CANTONEIRA L 1 X 1/8"	GERDAU	65	UND	6,50	422,50
33	CANTONEIRA L 1 X 3/16"	GERDAU	65	UND	9,50	617,50
34	CANTONEIRA L 1/2 X 1/8"	GERDAU	65	UND	9,20	598,00
35	CANTONEIRA L 1/2 X 1/8"	GERDAU	65	UND	4,80	312,00
36	CANTONEIRA L 2 X 3/16"	GERDAU	65	UND	4,90	318,50
37	CANTONEIRA U 2" CH 1/8"	GERDAU	25	KG	10,40	260,00
38	CANTONEIRA U 3" CH 1/8"	GERDAU	25	KG	16,50	412,50
39	CANTONEIRA U 4" CH 1/8"	GERDAU	25	KG	18,00	450,00
40	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	20	UND	28,50	570,00
41	CERÂMICA 45 X 45 EXTRA PEI 4	CERBRAS	625	Mt2	18,90	11.812,50
42	CERÂMICA 45 X 45 EXTRA PEI 5	CERBRAS	300	Mt2	18,90	5.670,00
43	CIMENTO 50 KG	NASSAU	1325	SC	30,00	39.750,00
44	COLUNA 7X17 3/8	GERDAU	50	UND	92,30	4.615,00
45	COLUNA 7X17 5/16	GERDAU	24	UND	85,00	2.040,00

46	COMPENSADO COMUM 10MM	MADECOM	60	FOLHA	75,00	4.500,00
47	COMPENSADO COMUM 6MM	MADECOM	60	FOLHA	67,00	4.020,00
48	COMPENSADO COMUM 8MM	MADECOM	60	FOLHA	70,00	4.200,00
49	COMPENSADO NAVAL DE 18MM	MADECOM	20	UND	115,00	2.300,00
50	CORDA SEDA 10 MM	ARTEPLAS	70	KG	38,50	2.695,00
51	CORDA SEDA 12 MM	ARTEPLAS	60	KG	38,50	2.310,00
52	CORDA SEDA 6 MM	ARTEPLAS	60	KG	38,50	2.310,00
53	CORRENTE GALVANIZADO 4.8	DSR	45	KG	18,00	810,00
54	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/ 3 Pcs)	SILVANA	70	UND	25,30	1.771,00
55	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/ 3 Pcs)	SILVANA	70	UND	24,00	1.680,00
56	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780 X 4	SILVANA	85	PAR	10,50	892,50
57	ESPAÇADOR 4MM P/ PISO E AZUL SACO C/ 100 UNIDADE	CORTAG	26	SC	3,50	91,00
58	ESTACAS DE CONCRETO COMUM 2,00M	DSR	80	UND	31,00	2.480,00
59	ESTACAS DE CONCRETO COMUM 2,20M	DSR	500	UND	28,00	14.000,00
60	FECHADURA ALAVANCA EXT.	SILVANA	84	UND	37,30	3.133,20
61	FECHADURA ALAVANCA INT.	SILVANA	115	UND	26,60	3.059,00
62	FECHADURA PARA PORTA TIPO TRINCO.	SILVANA	100	UND	37,60	3.760,00
63	FERROLHO 460X3	SILVANA	84	UND	2,50	210,00
64	FERROLHO 460X4	SILVANA	84	UND	3,70	310,80
65	FERROLHO 700X4	SILVANA	60	UND	4,00	240,00
66	FERROLHO 700X5	SILVANA	60	UND	6,10	366,00
67	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	ACQUA MIL	7	UND	54,00	378,00
68	FORRA DE PORTA 60	DSR	10	UND	46,50	465,00
69	FORRA DE PORTA 70	DSR	20	UND	48,00	960,00
70	FORRA DE PORTA 80	DSR	20	UND	57,00	1.140,00
71	GRAMPO 1/4	DSR	50	UND	3,00	150,00
72	GRAMPO 5/16	DSR	70	UND	22,00	1.540,00
73	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	HABITEC	10	UND	87,50	875,00
74	LAJOTÃO COLONIAL	DSR	80	Mt2	12,00	960,00
75	LÂMINA 305-3P	STARRET	5	UND	7,00	35,00
76	LIMA P/ ENXADA 8"	NICHOLSON	5	UND	12,80	64,00
77	MADEIRIT 10 MM	MADECOM	100	UND	36,40	3.640,00
78	MADEIRIT 12 MM	MADECOM	90	UND	37,00	3.330,00
79	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5 MM	MANLUP	300	SC	2,70	810,00
80	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0 MM	MANLUP	300	SC	3,70	1.110,00
81	MANGUEIRA DE DRENO PARA GELÁGUA INDUSTRIAL MASTER FRIO TIPO COLUNA ROSCÁVEL	MANLUP	16	UND	11,00	176,00
82	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2"X2.0 MM	TRAMONTINA	200	SC	2,90	580,00
83	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4"X2.0 MM	TRAMONTINA	360	SC	3,70	1.332,00
84	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL	AFACOLOR	200	SC	3,70	740,00
85	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3 AZUL	AFACOLOR	200	SC	3,70	740,00
86	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4 AZUL	AFACOLOR	200	SC	4,20	840,00
87	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5 AZUL	AFACOLOR	200	SC	4,80	960,00
88	MANILHA 100 X 100	DSR	370	UND	210,00	77.700,00
89	MANILHA 40 X 100CM	DSR	800	UND	75,00	60.000,00
90	MANILHA 60 X 100	DSR	300	UND	160,00	48.000,00
91	MANILHA 80 X 100	DSR	60	UND	70,00	4.200,00
92	MEIO FIO 0,30MX0,15MX1,00M	DSR	1000	UND	33,00	33.000,00
93	MOURAO DE CONCRETO COMUM 2,00M	DSR	120	UND	43,00	5.160,00
94	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTI1/4 X 1.1/4	CISER	290	UND	1,70	493,00
95	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADA1/4 X 1.1/2	CISER	290	UND	1,70	493,00
96	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADA1/4 X 2	CISER	290	UND	1,70	493,00
97	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADA1/4 X 3	CISER	290	UND	1,70	493,00
98	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADA1/4 X 4	CISER	290	UND	1,70	493,00
99	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADA5/16 X 1.1/2	CISER	290	UND	2,50	725,00
100	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADA5/16 X 2	CISER	290	UND	2,50	725,00
101	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADA5/16 X 3	CISER	290	UND	2,50	725,00
102	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADA5/16 X 4	CISER	290	UND	2,50	725,00
103	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADA5/16 X 5	CISER	290	UND	2,70	783,00
104	PARAFUSO MAD FENDA CHA 2.5 X 12	CISER	290	UND	0,35	101,50
105	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2 X 20	CISER	290	UND	0,45	130,50
106	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8 X 30	CISER	290	UND	0,50	145,00
107	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2 X 40	CISER	290	UND	0,55	159,50
108	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.8 X 30	CISER	290	UND	0,60	174,00
109	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5 X 40	CISER	290	UND	0,70	203,00
110	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5 X 50	CISER	290	UND	0,75	217,50
111	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1"	CISER	290	UND	1,80	522,00
112	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1.1/2"	CISER	290	UND	1,90	551,00
113	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1"	CISER	290	UND	1,90	551,00
114	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X12"	CISER	290	UND	1,50	435,00
115	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2"	CISER	290	UND	1,50	435,00
116	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3"	CISER	290	UND	1,50	435,00
117	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4"	CISER	290	UND	1,50	435,00
118	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X5"	CISER	290	UND	1,40	406,00
119	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X6"	CISER	290	UND	1,20	348,00
120	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X8"	CISER	290	UND	1,20	348,00
121	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1"	CISER	290	UND	1,20	348,00
122	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1.1/2"	CISER	290	UND	1,20	348,00
123	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2"	CISER	290	UND	1,20	348,00
124	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X3"	CISER	290	UND	1,20	348,00
125	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X4"	CISER	290	UND	1,10	319,00
126	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1"	CISER	74	UND	1,10	81,40
127	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1.1/2"	CISER	290	UND	1,10	319,00
128	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2"	CISER	290	UND	1,10	319,00
129	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3"	CISER	290	UND	1,30	377,00
130	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4"	CISER	290	UND	1,50	435,00
131	PARALELEPÍPEDO 12CMX12CMX20CM MILH.S	DSR	45	MILH.	403,00	18.135,00
132	PEDRA TOSCA CARRADA 12 METROS CÚBICOS.	DSR	14	UND	936,00	13.104,00
133	PIA DE INOX 1.00 MT	CLASSINOX	7	UND	147,00	1.029,00
134	PIA DE INOX 1.20 MT	CLASSINOX	15	UND	156,00	2.340,00

135	PIA DE INOX 1.50 MT	CLASSINOX	15	UND	218,00	3.270,00
136	PIA DE INOX 1.80 MT C/ 2 CUBAS	CLASSINOX	5	UND	249,00	1.245,00
137	PNEU 3,25X8	LEVORIN	30	UND	23,00	690,00
138	PORCA 1/2.	CISER	60	UND	0,60	36,00
139	PORCA 1/4	CISER	60	PEÇA	0,60	36,00
140	PORCA 3/8	CISER	60	PEÇA	0,60	36,00
141	PORCA 5/16	CISER	60	UND	0,60	36,00
142	PORCA QUADRADA M16	CISER	110	UND	1,60	176,00
143	PORTA	CISER	2	UND	258,00	516,00
144	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	SILVANA	150	UND	4,50	675,00
145	PORTA CADEADO 300X4.1/2"	SILVANA	25	UND	4,80	120,00
146	PORTA LISA LAMINADA 60	DSR	17	UND	63,00	1.071,00
147	PORTA LISA LAMINADA 70	DSR	27	UND	70,00	1.890,00
148	PORTA LISA LAMINADA 80	DSR	32	UND	107,00	3.424,00
149	POSTE DE CONCRETO	DSR	30	UND	345,00	10.350,00
150	POSTE DE JARDIM 7M	DSR	25	UND	345,00	8.625,00
151	PREGO 1.1/2 X 15"	GERDAU	15	KG	9,35	140,25
152	PREGO 1.1/4 X 14"	GERDAU	15	KG	9,35	140,25
153	PREGO 2.1/2 X 10"	GERDAU	15	KG	9,30	139,50
154	PREGO 2.1/2 X 12"	GERDAU	15	KG	9,30	139,50
155	PREGO 2X12"	GERDAU	15	KG	9,30	139,50
156	PREGO 3.1/2 X 8"	GERDAU	15	KG	9,30	139,50
157	PREGO 3/8"	GERDAU	14	KG	9,30	130,20
158	PREGO COM CABEÇA DE 13 X 11 (1 X 15)	GERDAU	15	KG	9,30	139,50
159	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 18 (1 X 13)	GERDAU	15	KG	9,30	139,50
160	PREGO COM CABEÇA DE 16 X 21 (2 X 12)	GERDAU	15	KG	9,30	139,50
161	PREGO COM CABEÇA DE 18 X 27 (2 X 10)	GERDAU	15	KG	9,30	139,50
162	PRÉ-MOLDADO PARA h8-TRELIÇA	DSR	600	SC	9,60	5.760,00
163	REJUNTE PARA CERÂMICA CORES VARIADAS (SACO COM 1,0 KG)	QUARTZOLIT	140	KG	3,30	462,00
164	TALHADEIRA CHATA 12"	TRAMONTINA	10	UND	12,75	127,50
165	TAMPA COM 50CM DE DIÂMETROX0,5CM DE ALTURA	DSR	70	UND	17,35	1.214,50
166	TAMPA COM PORTA DE VISITA PARA ANEL	DSR	70	UND	73,00	5.110,00
167	TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM 10CM DE ALTURA	DSR	50	UND	108,00	5.400,00
168	TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM 5CM DE ALTURA	DSR	50	UND	73,00	3.650,00
169	TARJETA 2" ZINCADA	SILVANA	40	UND	3,50	140,00
170	TARJETA 2.1/2" ZINCADA	SILVANA	40	UND	3,50	140,00
171	TELA GALVANIZADA Nº06 BWG 24 100CM LG	GERDAU	80	SC	14,00	1.120,00
172	TELA GALVANIZADA Nº10 BWG 26 100CM LG	GERDAU	80	SC	11,20	896,00
173	TELHA 6MM 1,53 X 1,10	DSR	10	UND	44,50	445,00
174	TELHA 6MM 1,83 X 1,10	DSR	30	UND	52,00	1.560,00
175	TELHA 6MM 2,13 X 1,10	DSR	30	UND	61,00	1.830,00
176	TELHA DE CERÂMICA DE 1"	DSR	24	MILH.	420,00	10.080,00
177	TELHA DE CERÂMICA DE 2"	DSR	12	MILH.	390,00	4.680,00
178	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	DSR	4	MILHEIRO	380,00	1.520,00
179	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 19 X 19X 9CM	DSR	86	MILH.	420,00	36.120,00
180	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 9 X 6 CM	DSR	14	MILHEIRO	420,00	5.880,00
181	TIJOLO H8 6 FUROS 33X7X19	DSR	20	MILH.	830,00	16.600,00
182	TORQUÊS ARMADOR 12"	TRAMONTINA	12	UND	30,00	360,00
183	TRELIÇA TG12	GERDAU	155	UND	33,00	5.115,00
184	TRELIÇA TG8	GERDAU	155	UND	33,00	5.115,00
185	TRENA COM TRAVA DE 50M	IRWIN	6	UND	31,00	186,00
186	TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 6 MT	TUPER	10	UND	100,00	1.000,00
187	TUBO METALON CH Nº 18 20X20 C/ 6 MT	ALADIM METAIS	5	UND	25,30	126,50
188	TUBO METALON CH Nº 18 20X40	ALADIM METAIS	5	UND	35,00	175,00
189	TUBO METALON CH Nº 18 50X30	ALADIM METAIS	5	UND	49,00	245,00
190	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA	AMANCO	75	UND	12,00	900,00
191	VEDACIT 18 L	VEDACIT	62	LATÃO	145,00	8.990,00
192	VEDACIT 3,6 LT	VEDACIT	54	GALÃO	32,00	1.728,00
193	ZINCO CHAPA Nº 28	SINTER	20	KG	15,00	300,00
<b>Valor total do lote</b>						<b>713.812,16</b>

**LOTE V – MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM	SUPRENS	20	UND	1,09	21,80
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO T 5 - PACOTE COM 100 UNIDADES	LEROY MERLIN	25	PÇ	11,90	297,50
3	ABRAÇADEIRA DE AÇO T 8/T9 - PACOTE COM 100 UNIDADES	LEROY MERLIN	25	PÇ	11,90	297,50
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 MM	HELLERMANN	220	UND	0,40	88,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 280 MM	HELLERMANN	220	UND	0,45	99,00
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 360 MM	HELLERMANN	220	UND	0,51	112,20
7	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 12 - COR BRANCA, COM 100 UNIDADES	HELLERMANN	25	UND	15,30	382,50
8	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 18 R (101MM) - COR BRANCA, COM 100 UNIDADES	HELLERMANN	25	PÇ	15,30	382,50
9	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 18 R (101MM) - COR PRETA, COM 100 UNIDADES	HELLERMANN	25	PÇ	15,30	382,50
10	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50 R (203MM) - COR PRETA, COM 100 UNIDADES	HELLERMANN	25	PÇ	18,70	467,50
11	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 8 - COR BRANCA, COM 100 UNIDADES	HELLERMANN	25	PÇ	13,60	340,00
12	ABRAÇADEIRA U GALVANIZADA 1/2	OMEGA	700	UND	1,98	1.386,00
13	ABRAÇADEIRA U GALVANIZADA 3/4	OMEGA	900	UND	2,38	2.142,00
14	BASE PARA RELÉ	EXATRON	800	UND	13,88	11.104,00
15	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	LORENZETTI	440	UND	2,75	1.210,00
16	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	LORENZETTI	150	UND	4,96	744,00
17	BOMBA SUBMERSA (SAPINHO DE 500W.	ANAUGER	40	UND	196,00	7.840,00
18	CABO CONDUTOR PARALELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2 X 1,5MM	SIL	4100	MT	3,12	12.792,00
19	CABO FLEXÍVEL DE 1,0 MM	SIL	850	MT	1,00	850,00
20	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM	SIL	2100	MT	1,00	2.100,00
21	CABO FLEXÍVEL DE 10,0MM	SIL	30	UND	5,70	171,00
22	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM	SIL	3800	MT	2,50	9.500,00
23	CABO FLEXÍVEL DE 4,0MM	SIL	2800	MT	4,30	12.040,00
24	CABO FLEXÍVEL DE 6,0 MM	SIL	840	MT	5,20	4.368,00

25	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,5MM	SIL	1000	MT	2,04	2.040,00
26	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5MM	SIL	2200	MT	2,70	5.940,00
27	CABO PP 3 X 2,5	SIL	2400	MT	5,04	12.096,00
28	CABO PP 3 X 4MM	SIL	1200	MT	5,66	6.792,00
29	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA.	PLASTIMAX	50	UND	32,30	1.615,00
30	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA.	PLASTIMAX	50	UND	108,80	5.440,00
31	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 2 EM PVC	TRAMONTINA	1020	UND	1,70	1.734,00
32	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 4 EM PVC	TRAMONTINA	260	UND	2,87	746,20
33	CAIXA DE PASSAGEM DO SISTEMA "X"	TRAMONTINA	300	UND	2,51	753,00
34	CALHA DE PVC PARA LÂMPADA DUPLA DE 20W	OLETECH	160	UND	30,31	4.849,60
35	CALHA DE PVC PARA LÂMPADA DUPLA DE 40W. LÂMPADA DE LED	OLETECH	300	UND	35,98	10.794,00
36	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE EMBUTIR DBL 1 X 32/40W(COR BRANCA)	OLETECH	85	UND	123,25	10.476,25
37	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE EMBUTIR DBL 2 X 32/40W (COR BRANCA)	OLETECH	95	UND	139,40	13.243,00
38	CANALETÁ DO SISTEMA "X" - 50 X 20 MM COM TAMPA	FAME	255	UND	6,49	1.654,95
39	CANALETÁ PLÁSTICA SISTEMA "X" (20 X 10 MM)	FAME	505	UND	6,23	3.146,15
40	CAPACITOR 4UF 380VCA	EPCOS	700	UND	11,62	8.134,00
41	CAPACITOR 6UF 380VCA	EPCOS	200	UND	14,70	2.940,00
42	CLIP MONOFÁSICO	EHC	600	PAR	0,80	480,00
43	CLIFE TRIFÁSICO	EHC	200	PAR	1,05	210,00
44	COLA SILICONE INCOLOR	POLYTUBOS	70	UND	5,95	416,50
45	CONTACTOR 40 AMPERES BOBINA 220	TESYS	15	UND	169,00	2.535,00
46	CONTACTOR PARA BOMBA DE ÁGUA TRIFÁSICA 25A	TESYS	11	UND	147,00	1.617,00
47	CURVA 180° DE 3/4	TIGRE	120	UND	3,50	420,00
48	CURVA 90° DE 3/4	TIGRE	200	UND	2,80	560,00
49	CURVA 90° DE 50MM	TIGRE	60	UND	4,80	288,00
50	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	STECK	210	UND	10,20	2.142,00
51	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	STECK	70	UND	10,35	724,50
52	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TERMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 16A.	STECK	130	UND	11,25	1.462,50
53	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	STECK	190	UND	12,50	2.375,00
54	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25°.	STECK	107	UND	12,90	1.380,30
55	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A	STECK	94	UND	13,30	1.250,20
56	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	STECK	40	UND	13,35	534,00
57	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	STECK	69	UND	14,30	986,70
58	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A	STECK	69	UND	18,30	1.262,70
59	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	STECK	90	UND	21,10	1.899,00
60	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	STECK	90	UND	23,90	2.151,00
61	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50	STECK	60	UND	58,60	3.516,00
62	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	STECK	36	UND	58,60	2.109,60
63	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME DE 10A	STECK	105	UND	39,65	4.163,25
64	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	STECK	75	UND	39,90	2.992,50
65	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A PADRAO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TERMICO. CORRENTE NOMINAL DE DESARME 16A.	STECK	30	UND	39,90	1.197,00
66	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	STECK	110	UND	40,20	4.422,00
67	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	STECK	110	UND	42,00	4.620,00
68	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	STECK	110	UND	57,80	6.358,00
69	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	STECK	50	UND	49,40	2.470,00
70	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	STECK	30	UND	55,20	1.656,00
71	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	STECK	80	UND	68,00	5.440,00
72	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINA. CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A	STECK	50	UND	56,40	2.820,00
73	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE 90A.	STECK	53	UND	104,30	5.527,90
74	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4	TIGRE	240	MT	1,32	316,80
75	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 1"	TIGRE	40	UND	2,10	84,00
76	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 3/4"	TIGRE	80	UND	1,65	132,00
77	ELETRODUTO RÍGIDO PONTA E BOLSA 3/4	TIGRE	280	VARA	8,35	2.338,00
78	<i>Especificação : tubulares de 40 W e componentes medindo aproximadamente 25cm x 130cm x 7cm com perfil retangular. Corpo em chapa de AÇO tratada e pintura preferencialmente na cor branca, refletor e aletas parabólicas com acabamento especular de alto brilho e ótimo controle de ofuscamento.</i>					-
79	EXTENSÃO 10MT.	ILUMI	44	UND	22,40	985,60
80	FIO RÍGIDO DE 1,5MM	SIL	500	MT	1,20	600,00
81	FIO RÍGIDO DE 2,5MM	SIL	590	MT	1,30	767,00
82	FIO RÍGIDO DE 4,0MM	SIL	600	MT	2,40	1.440,00
83	FIO RÍGIDO DE 6,0MM	SIL	600	MT	2,90	1.740,00
84	FITA DE ALTA FUSÃO DE 19MM X 10 M	SCOTCH	50	UND	17,66	883,00
85	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	SCOTCH	85	ROLO	17,66	1.501,10
86	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO	SCOTCH	60	ROLO	6,10	366,00
87	FITA ISOLANTE GRANDE.	SCOTCH	70	UND	7,20	504,00
88	HASTE DE ATERRAMENTO 1M	SENTINELA	20	UND	16,60	332,00
89	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M	SENTINELA	25	MT	33,00	825,00
90	HASTE DE ATERRAMENTO 3M	SENTINELA	15	MT	12,75	191,25
91	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 1M.	SENTINELA	10	UND	15,00	150,00
92	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2M.	SENTINELA	20	UND	9,00	180,00
93	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUPLO COM TOMADA	ROMAZZI	180	UND	5,50	990,00
94	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES COM TOMADA	ROMAZZI	180	UND	6,50	1.170,00
95	INTERRUPTOR DUPLO PARA EMBUTIR	ROMAZZI	370	UND	10,60	3.922,00
96	INTERRUPTOR MINUTERIA ELETRÔNICO 220/300V	ROMAZZI	75	UND	11,20	840,00

97	INTERRUPTOR PARALELO THREE WAY PARA EMBUTIR - 10 A	ROMAZZI	340	UND	11,20	3.808,00
98	INTERRUPTOR SIMPLES DO SISTEMA "X" 10 A /250 V	ROMAZZI	300	UND	8,80	2.640,00
99	INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR	ROMAZZI	400	UND	10,30	4.120,00
100	INTERRUPTOR TRIPLO DO SISTEMA "X" 10 A/250 V	ROMAZZI	300	UND	13,00	3.900,00
101	INTERRUPTOR TRIPLO PARA EMBUTIR	ROMAZZI	330	UND	15,30	5.049,00
102	LÂMPADA DE DESCARGA TIPO HQI-1 - 400	OSRAM	100	UND	25,50	2.550,00
103	LAMPADA DE LED 12W/220V	EKLART	240	UND	26,35	6.324,00
104	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W COM REATOR DE USO EXTERNO	OSRAM	120	UND	13,30	1.596,00
105	LÂMPADA ECONÔMICA DE 15W/220 V	TASHIBRA	300	UND	8,80	2.640,00
106	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W /220V	TASHIBRA	135	UND	8,50	1.147,50
107	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W /220V	TASHIBRA	235	UND	10,00	2.350,00
108	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 20W	TASHIBRA	1410	UND	11,90	16.779,00
109	LÂMPADA FLUORESCENTE REFERÊNCIA TL-T 40W/75 - DIÂMETRO 33,5MM	TASHIBRA	155	UND	7,40	1.147,00
110	LÂMPADA HALÓGENA DE 150W/220V	OSRAM	155	UND	8,67	1.343,85
111	LÂMPADA HALÓGENA LAPISEIRA 300W P/ REFLETOR	OSRAM	145	UND	3,10	449,50
112	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W	OSRAM	150	UND	2,55	382,50
113	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W,	OSRAM	150	UND	2,55	382,50
114	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60W/220V	OSRAM	150	UND	2,99	448,50
115	LAMPADA TUBO DE LED 20W/220V	EKLART	360	UND	35,30	12.708,00
116	LAMPADA TUBO DE LED 40W/220V	EKLART	600	UND	24,20	14.520,00
117	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO HQL 400W	OSRAM	50	UND	28,50	1.425,00
118	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	OSRAM	20	UND	26,00	520,00
119	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W	OSRAM	20	UND	30,50	610,00
120	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	OSRAM	220	UND	54,95	12.089,00
121	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E - 400W - FORMATO OVÓIDE	OSRAM	80	UND	58,10	4.648,00
122	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E - 400W (VERMELHA) - FORMATO OVÓIDE	OSRAM	62	UND	28,05	1.739,10
123	LAMPADA VAPOR METÁLICO, 70W	OSRAM	550	UND	33,00	18.150,00
124	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM 02 (DUAS) LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 20 W E COMPONENTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CMX130CMX7CM COM PERFIL RETANGULAR, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA,REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS COM ACABAMENTO EXPECULAR DE ALTO BRILHO E OTIMO CONTROLE DE OFUSCAMENTO.	OLETECH	100	UND	103,10	10.310,00
125	LUMINARIA DE SOBREPOR COM 02 LAMPADAS FLUORESCENTES	OLETECH	103	UND	103,10	10.619,30
126	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 1"	TIGRE	450	UND	2,95	1.327,50
127	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 3/4"	TIGRE	450	UND	2,25	1.012,50
128	PLACA CEGA 4 X 2 "	ROMAZZI	130	UND	2,67	347,10
129	PLACA CEGA 4 X 4 "	ROMAZZI	130	UND	5,33	692,90
130	PLUG 2P + T PARA CONDICIONADOR DE AR	TRAMONTINA	170	UND	8,60	1.462,00
131	PLUG ADAPT. 2P+T PADRÃO ANTIGO P/NOVO 64120	TRAMONTINA	50	UND	3,00	150,00
132	PLUG FÊMEA MONOFÁSICO	TRAMONTINA	30	UND	3,10	93,00
133	PLUG MACHO MONOFÁSICO	TRAMONTINA	30	UND	3,65	109,50
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16	TIGRE	20	UND	47,60	952,00
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24	TIGRE	10	UND	15,00	150,00
136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4	TIGRE	20	UND	17,60	352,00
137	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8	TIGRE	20	UND	28,00	560,00
138	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO PADRÃO UNIVERSAL.	TIGRE	90	UND	94,50	8.505,00
139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR PARA 6 DISJUNTORES COM BARB. PADRÃO UNIVERSAL	TIGRE	7	UND	6,50	45,50
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR EM 1 DISJUNTOR	TIGRE	20	UND	7,66	153,20
141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES	TIGRE	60	UND	53,20	3.192,00
142	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTORES	TIGRE	8	UND	62,66	501,28
143	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 8 DISJUNTORES	TIGRE	44	UND	23,60	1.038,40
144	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC PARA EMBUTIR PARA 16 DISJUNTORES	TIGRE	12	UND	33,40	400,80
145	QUADRO DE REGISTRO MONOFÁSICO	TIGRE	15	UND	39,00	585,00
146	QUADRO DE REGISTRO TRIFÁSICO	TIGRE	10	UND	133,00	1.330,00
147	RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - PADRÃO NOVO	REDY	500	UND	1,60	800,00
148	REATOR 20W 220V CONVENCIONAL	INTRAL	130	UND	24,60	3.198,00
149	REATOR DE USO EXTERNO PARA LAMPADA DE 150W VAPOR DE SÓDIO	INTRAL	20	UND	97,50	1.950,00
150	REATOR DE USO EXTERNO PARA LAMPADA DE 250W NA COR MERCÚRIO	INTRAL	120	UND	75,00	9.000,00
151	REATOR DE USO EXTERNO PARA LAMPADA DE 250W VAPOR DE SÓDIO	INTRAL	40	UND	88,00	3.520,00
152	REATOR DE USO EXTERNO PARA LAMPADA DE 400W NA COR METÁLICA	INTRAL	120	UND	69,10	8.292,00
153	REATOR DE USO EXTERNO, 250W, VAPOR METÁLICO	INTRAL	200	UND	62,05	12.410,00
154	REATOR DE USO EXTERNO, 70W, VAPOR METÁLICO	INTRAL	300	UND	19,00	5.700,00
155	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	PHILIPS	230	UND	16,70	3.841,00
156	REATOR ELETRÔNICO 1 X 32 / 40W PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	PHILIPS	50	UND	19,60	980,00
157	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	PHILIPS	170	UND	21,50	3.655,00
158	REATOR ELETRÔNICO DUPLO 2 X 20W	PHILIPS	245	UND	25,30	6.198,50
159	REATOR ELETRÔNICO DUPLO 2 X 40W	PHILIPS	170	UND	20,70	3.519,00
160	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 1 X 20W X 220V	PHILIPS	170	UND	17,80	3.026,00
161	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 1 X 40W X 220V	PHILIPS	245	UND	19,80	4.851,00
162	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 2 X 40W X 220V	PHILIPS	245	UND	23,30	5.708,50
163	REATOR PARA LÂMPADA DESC. HPL-N 400 SÓDIO MET.	PHILIPS	85	UND	21,50	1.827,50
164	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) 1000W/220V; DESCRIÇÃO: IDEAL PARA O ACIONAMENTO. Especificação : Ideal Para o Acionamento de Pontos Luminosos e Outras Cargas, Mantém Acesas Luminárias na Ausência de Luz natural e é Insensível a Variações. Bruscas de Luminosidade, Relâmpagos e Faróis, Pode Ser Instalado Com Qualquer Tipo de LÂMPADA. Sistema de Acionamento Tipo TÉRMICO; Detalhes Técnicos: Usado Somente Com Chave Comando de Grupo Com Contato NF; Rele TÉRMICO 220 VAC (+/- 10%) na Com Retardo; Com acionamento da Carga Durante a Noite e Desligamento Durante o Dia; Com RELÉ Para Comando de Cargas 1000W - 220V Resistivo, 1800VA não Corrigido, 500VA Corrigido. SAÍDA Ligada Durante à Noite; Com Freqüência de Operação de 50/60HZ; Com Índice de PROTEÇÃO IP 23; Com Tampa de Polipropileno Com PROTEÇÃO UV, Base em Copolímero Polipropileno, Gaxeta em PVC, Pinos em LATÃO Estanhados; Tipo de Contato Quando Desenergizado: Normalmente Aberto ( NA ); Filtro de Tempo que Impede Acionamentos Indevidos Devido a Variações Bruscas de Luminosidade Como Raios, Laser, Nuvens e etc; Tempo de Retardo de 1 Minuto a 5 Minutos Para Comutação dos Contatos; Lux Para Ligar Menor que 20 Lux; Lux Pra Desligar : Menor que 80 Lux Respeitando a Relação de Histerese; Relação Entre Liga e Desliga (Histerese): 1,2 A 4 Vezes; Exclusivo Sistema de PROTEÇÃO Contra Surtos de TENSÃO; Design Moderno Com Exclusivo Fechamento Sem Parafusos. Perfil Slim; Mapa de Marcação Indelével do Momento de Retirada e Colocação em Campo; Uso de Sensor Por Sulfeto de Cádmio, LDR; TENSÃO de Surto: Suporta Mais de 4000V / 2000A; Consumo: Menor Que 1,5W; Rigidez Dielétrica: Maior 2500V; Com Manual de Instruções e Garantia de 1 Ano	USILUZ	225	UND	25,00	5.625,00
165	SOQUETE TAMPÃO	ILUMI	190	UND	2,25	427,50
166	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	TASHIBRA	540	UND	2,50	1.350,00
167	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32 W	TASHIBRA	200	UND	1,80	360,00

168	START PARA LÂMPADA FLUOROCESCENTE DE 40 W	TASHIBRA	340	UND	2,10	714,00
169	TÊ ELETRICO	ROMAZZI	60	UND	8,20	492,00
170	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO	ROMAZZI	165	UND	8,30	1.369,50
171	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA MICRO	ROMAZZI	170	UND	7,20	1.224,00
172	TOMADA DE IMBUTIR PARA TELEFONE AMERICANO	ROMAZZI	132	UND	7,50	990,00
173	TOMADA PADRÃO PARA TELEFONE AMERICANO 4X4	ROMAZZI	50	UND	8,20	410,00
174	TOMADA PADRÃO SISTEMA "X" PARA TELEFONE AMERICANO	ROMAZZI	160	UND	4,10	656,00
175	TOMADAS UNIVERSAL DE EMBUTIR	ROMAZZI	200	UND	4,80	960,00
176	TUBO ELETRODUTO PVC 1" TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS	TIGRE	65	PÇ	6,50	422,50
177	TUBO ELETRODUTO PVC DE 25MM TIPO BOSCA, PEÇA COM 3,0 METROS	TIGRE	65	PÇ	6,20	403,00
178	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4" TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS	TIGRE	60	PÇ	7,30	438,00
179	TUBO ESP. ORGANIZADOR DE FIOS 1/2	DANEVA	100	MT	16,70	1.670,00
180	VARA DE CANO ANTICHAMA 1 1/4	TIGRE	400	UND	19,60	7.840,00
181	VARAS DE CANO ANTE CHAMAS 1 1/2	TIGRE	100	UND	12,00	1.200,00
182	VARAS DE CANO ANTICHAMA 1"	TIGRE	400	UND	7,90	3.160,00
183	VARAS DE CANO ANTICHAMA 3/4	TIGRE	300	UND	5,30	1.590,00
<b>Valor total do lote</b>						<b>528.889,98</b>

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 2017.05.03.02, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, hidrossanitário, elétrico e eletrônico, de construção e ferramentas e acessórios, para manutenção das secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.. Vigência: 29/06/2017- 29/06/2018. O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, através da Secretaria de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no flanelógrafo desta municipalidade.

Icapuí 29 de setembro de 2017.

**DANIELLE BATISTA BONFIM**

Secretária de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**1D210C94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ARP 003/2017**

EXTRATO TRIMESTRAL DE SETEMBRO DE 2017

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.08.01-PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica, tipo concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, a granel para aplicação a frio, destinado a manutenção da pavimentação de diversas ruas e avenidas no município de Icapuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data da assinatura: 08/06/2017 prazo da vigência: 12 meses. O Município de Icapuí, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, Órgão Gerenciador, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Icapuí-CE, 08 de setembro de 2017.

Ata de Registro de Preços nº 003/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica, tipo concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, a granel para aplicação a frio, destinado a manutenção da pavimentação de diversas ruas e avenidas no município de Icapuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.08.01- PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

AMERICO LEONARDO PAVIMENTAÇÕES – LTDA – ME.

CNPJ: 24.013.715/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Vl. Unit	Vl. Total
1	Massa asfáltica: CBUQ - concreto asfáltico usinado a quente" - com agregados petreos, cap 50/70 - modificado por aditivo modificador, para embalagem, estocagem e aplicação a frio em manutenção de pavimento (tapa buraco e/ou recapeamento	+Fácil	1000	Tonelada	319,50	639.000,00
<b>Valor Total Contratado</b>						<b>639.000,00</b>

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 2017.05.08.01, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica, tipo concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, a granel para aplicação a frio, destinado a manutenção da pavimentação de diversas ruas e avenidas no município de Icapuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Vigência: 08/06/2017- 08/06/2018. O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, Órgão Gerenciador, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no flanelógrafo desta municipalidade.

Icapuí 08 de setembro de 2017.

**DANIELLE BATISTA BONFIM**

Secretária de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**5F2EF4B8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 036/2017**

Quixadá, 10 de outubro de 2017.

EMENTA – Estabelece o valor das horas de plantão dos profissionais de saúde que especifica e fixa o valor salarial dos Médicos: Clínico com especialidade; Médico psiquiatra e Médico da atenção básica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das horas dos plantões dos profissionais de saúde no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Ficam fixados o valor salarial dos Médicos Clínico com especialidade em Saúde Mental, Médico Psiquiatra e Médico da Atenção Básica na forma do Anexo II.

Art. 3º - Os valores indicados no anexo I e anexo II poderão ser estendidos aos prestadores de serviços que porventura forem contratados pela secretaria de Saúde.

Art. 4º - As despesas oriundas desde decreto correrão por conta de dotação orçamentarias próprias.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 019/2017 de 06 de fevereiro de 23017, bem como os efeitos dele decorrentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE

Gabinete do prefeito de Quixadá, 10 de outubro de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal, de Quixadá

**ANEXO I**

FUNÇÃO	HORAS	VALOR
Auxiliar de Serviços	12 (doze) horas diurnas na semana	20,00
Maqueiros		
Vigia		
Segurança	12 (doze) horas noturnas, final de semana de feriados	25,00
Serviço de Nutrição		

**NÍVEL MÉDIO**

FUNÇÃO	HORAS	VALOR
Atendente	12 (doze) horas diurnas na semana	20,00
Agente Administrativo	12 (doze) horas noturnas, final de semana de feriados	25,00
Motorista		

FUNÇÃO	HORAS	VALOR
Auxiliar de Enfermagem	12 (doze) horas diurnas na semana	20,00
	12 (doze) horas noturnas, final de semana de feriados	30,00

FUNÇÃO	HORAS	VALOR
Técnico em Enfermagem	12 (doze) horas diurnas na semana	30,00
Técnico em Laboratório		
Técnico em Gesso		
Técnico em Raio X	12 (doze) horas noturnas, final de semana de feriados	35,00

**NÍVEL SUPERIOR**

FUNÇÃO	HORAS	VALOR
Enfermeiros	12(doze)horas	250,00
	12(doze)horas	1.200,00
	12 (doze) horas finais de semana	1.200,00
	Prescrição Medicas por um dia/final de semana	200,00

FUNÇÃO	HORAS	VALOR
Médico Traumatologia	12(doze)horas	1.350,00
Médico Anestesiata	12(doze)horas	1.200,00
Médico Cardiologista	24(vinte e quatro)horas de sobre-aviso	200,00

**ANEXO II**

FUNÇÃO	HORAS	VALOR
Médico Psiquiatra	40(horas)semanais	17.000,00
Médico Clínico com especialização em saúde mental	40(horas)semanais	9.000,00
Médico com atuação na atenção básica	40(horas)semanais	10.000,00

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
**Código Identificador:**8AD23D62

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
85. 4006.4000  
diariooficial@aprece.org.br

